



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 2. DA REPUBLICA — N. 42

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.969, que autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 76:896\$, para occorrer ao pagamento das despesas realizadas com o levantamento dos cadastros dos proprios nacionaes em Minas e S. Paulo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.051, de 1914, que approva as modificações feitas nos estatutos do Banco Nacional Ultramarino, pela assembléa geral extraordinaria realizada em Lisboa em 5 de abril de 1913.

Decreto n. 11.482, que approva o regimento interno do Supremo Tribunal Militar.

Decreto n. 11.491, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 12.200\$, para occorrer á despesa resultante da differença nos vencimentos dos ajudantes dos porteiros do Thesouro e doquelle ministerio.

Decreto n. 11.494, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial para occorrer ao pagamento das despesas realizadas com o levantamento dos cadastros dos proprios nacionaes em Minas e S. Paulo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viagem, Correios e Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.969 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 76:896\$, para occorrer ao pagamento das despesas realizadas com o levantamento dos cadastros dos proprios nacionaes em Minas e S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 76:896\$, para occorrer ao pagamento das despesas realizadas com o levantamento dos cadastros dos proprios nacionaes em Minas e S. Paulo, e outras pesquisas; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Sabina Barrosa

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.051 — DE 12 DE AGOSTO DE 1914

Approva as modificações feitas nos estatutos do Banco Nacional Ultramarino, pela assembléa geral extraordinaria realizada em Lisboa em 5 de abril de 1913.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Banco Nacional Ultramarino, com sede em Lisboa, Portugal, autorizado a funcionar no Brazil pelo decreto n. 9.900, de 7 de dezembro de 1912, resolve approvar as modificações feitas nos seus estatutos pela assembléa geral extraordinaria realizada em Lisboa, em 5 de abril de 1913, cuja acta a este acompanha.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1914, 93ª da Independencia e 26ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Antonio Tavares de Carvalho, notario da comarca de Lisboa — Certifico que me foi apresentado um livro de actas da assembléa geral do Banco Nacional Ultramarino, o qual contém cincoenta folhas, todas seguidamente numeradas, e pagou de sello na competente repartição desta cidade, em vinte e tres de fevereiro de mil oitocentos e noventa e cinco a quantia de cinco mil réis (cinco escudos). E que a folhas vinte do mesmo livro se acha a acta do teor seguinte: — Acta da sessão da assembléa geral extraordinaria, realizada em cinco de abril de mil novecentos e treze — Continuação da assembléa geral extraordinaria de quinze de fevereiro de mil novecentos e treze. — Presidência do excellentissimo senhor Francisco Montero, secretarios os excellentissimos senhores doutor Francisco Alberto de Mendonça de Somo e Manuel Vicente Ribeiro — Assistencia do commissario do governo Dr. Malva do Valle — Pelas quinze horas da tarde, tendo-se verificado estarem presentes e representados quarenta e seis accionistas possuidores de doze mil e cincoenta acções, o senhor presidente abriu a sessão declarou que tendo-se reunido em quinze de fevereiro ultimo a assembléa geral extraordinaria ficaram os seus trabalhos suspensos para continuarem quando fosse necessario deliberar sobre os assumptos que motivaram a sua convocação. Que tendo a gerencia, de accordo com o conselho fiscal, usado do parte da autorização que na sua anterior reunião esta assembléa geral lhe dera, afim de augmentar o capital social, a gerencia delle solicitou que a assembléa se reunisse novamente para, proseguindo nos trabalhos iniciados, se pronunciar sobre as alterações estatutadas que o realizado augmento de capital e o progressivo desenvolvimento dos servigos do banco aconselham. Que nestas circunstancias ia, pois, mandar ler a proposta da gerencia, para alteração dos estatutos. Proposta — A gerencia tem a honra de submeter á vossa approvação as seguintes modificações estatutarias: artigo quarto (substituição) O capital do banco já emittido de réis sete mil e duzentos contos, com que continúa as operações, poderá ser elevado até doze mil contos. Paragrapho primeiro. Naquelle capital de sete mil e duzentos contos de réis comprehendem-se quatrocentos contos de réis, destinados a garantia especial da emissão de obrigações prediaes a que se refere o artigo quinquagesimo da lei de vinte e sete de abril de mil novecentos e um. Paragrapho segundo. A gerencia fica desde já autorizada a

nos termos do numero seis do artigo sexagesimo quarto dos estatutos, elevar o capital do banco a nove mil e oitocentos réis. Paragrapho terceiro — O actual paragrapho segundo — Paragrapho sexto (additamento). Paragrapho segundo — E' perpho quarto — O actual paragrapho terceiro. Artigo quinquagesimo sexto (additamento). Paragrapho segundo — E' permitido, em qualquer época e nos termos do presente artigo, a inversão das accções nominativas em accções ao portador e vice-versa, sendo as respectivas despesas de conta dos accionistas que requererem a inversão. Paragrapho terceiro — O actual paragrapho segundo. Artigo septuagesimo segundo (additamento). Paragrapho primeiro — O actual paragrapho unico. Paragrapho segundo — Quando as circumstancias o aconselharem a gerencia poderá delegar parte dos seus poderes em dous ou mais membros que formarão a commissão executiva da gerencia do banco, compellindo-lhe especialmente a execução das deliberações do conselho geral. Paragrapho terceiro — A gerencia poderá delegar, nos chefes de serviço, a parte dos poderes necessaria ao mais rapido e facil expediente dos negocios. Os empregados em quem a gerencia delegar quaesquer dos seus poderes, exercel-os-hão sempre sob a autoridade e responsabilidade da mesma gerencia e nas condições que lhes forem determinadas. Artigo septuagesimo settimo (additamento). Paragrapho unico — Os membros da gerencia que em serviço do banco hajam de ausentar-se da metropole vencerão, durante a ausencia, uma remuneração especial, cuja importancia o conselho geral fixará. Sala das sessões da assembleia geral do Banco Nacional Ultramarino, aos cinco de abril de mil novecentos e treze. — O governador, *Luiz Diogo da Silva*. Os vice-governadores, *Balthazar Freire Cabral*. — *Manoel Carlos de Freitas Alzina*. — *João Henrique Ulrich*. — *Bernardo Homem Machado*, conde de Cariá. Em nome da gerencia usou da palavra o vice-governador Ulrich, que sobre a proposta deu varias explicações, e o accionista senhor doutor João Albino de Souza Rodrigues, que apresentou o justificou a seguinte proposta de additamento aos artigos septuagesimo settimo e octogesimo primeiro dos estatutos. Proposta — "Proponho que nos artigos septuagesimo settimo e octogesimo primeiro dos estatutos se façam os seguintes additamentos: Artigo septuagesimo settimo: Paragrapho primeiro — O proposto pela gerencia como paragrapho unico. Paragrapho segundo. Além da remuneração fixada no presente artigo, a gerencia terá direito a uma porcentagem de dous por cento sobre os lucros líquidos annuaes, e verificando-se a hypothese prevista no paragrapho segundo do artigo septuagesimo segundo, cada um dos membros da commissão executiva receberá vinte e cinco por cento da dita porcentagem. Artigo octogesimo primeiro. (acrescentar): Paragrapho unico. Além da remuneração fixada no presente artigo o conselho fiscal terá direito a receber uma porcentagem de tres oitavos por cento sobre os lucros líquidos annuaes. Sala das sessões da assembleia geral do Banco Nacional Ultramarino, aos cinco de abril de mil novecentos e treze. — O accionista, *João Albino de Souza Rodrigues*. Admittida esta segunda proposta, que ficou em discussão, conjuntamente com a primeira, sobre ella usa da palavra o accionista senhor Mendes da Silva, que agradece as referencias que lhe fez o senhor doutor Souza Rodrigues, e declara dar todo o seu applauso a proposta por elle apresentada. Sendo em seguida postas á votação as duas propostas acima transcritas, foram ambas ellas approvadas por unanimidade, tanto na generalidade como na especialidade. Usando da palavra o senhor governador agradece as palavras amáveis que a gerencia mereceu dos senhores accionistas, doutor Souza Rodrigues e Mendes da Silva. Usa de novo da palavra o senhor vice-governador doutor Ulrich e por elle foi apresentada e justificada, em nome da gerencia, a seguinte proposta: Proposta — Propomos que os trabalhos desta assembleia geral fiquem suspensos para continuarem quando for necessario deliberar sobre os assumptos que motivaram a sua convocação. Lisboa, sala das sessões da assembleia geral do Banco Nacional Ultramarino, aos cinco de abril de mil novecentos e treze. — O governador, *Luiz Diogo da Silva*. — Os vices-governadores, *Balthazar Freire Cabral*. — *Manoel C. Freitas Alzina*. — *João Henrique Ulrich*. — *Bernardo Homem Machado*, conde de Cariá. Admittida esta proposta, ninguém sobre ella pediu a palavra, pelo que o senhor presidente a submetten á votação, sendo approvada. Seguidamente o senhor presidente interrompeu a sessão afim de poder ser redigida a respectiva acta. Reaberta pouco depois foi esta lida e approvada, por unanimidade. Por ultimo disse o senhor presidente, que não havendo, por agora, mais que tratar, suspendia a sessão nos termos da ultima proposta approvada, para continuar quando for necessario. Eram cerca das dezesseis horas. — O presidente, *Francisco Monteiro*. — Os secretarios, *M. Vicenté Ribeiro*. — *Francisco Mendonça de*

sonner. Por me ser requerida fiz escrever a presente certidão que vai conforme ao original. Lisboa, vinte e oito de maio de mil novecentos e quatorze. Desta noventa e oito centavos. Sobre duas estampilhas da Republica Portuguesa de 3507 e 0500 25, estava a assignatura de Antonio Tavares de Carvalho, notario e á margem o signal publico do mesmo e as dizeis: em testemunho da verdade. Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal. Reconheço verdadeira a assignatura de Antonio Tavares de Carvalho, notario publico nesta cidade: e, para constar, onde convier, assim o declaro, assignando e appondo o selo deste Consulado Geral. Lisboa, 2 de junho de 1914. — O consul geral, *Arthur T. de Macedo*. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Arthur T. de Macedo. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1914. (Sobre duas estampilhas, uma de 500 réis e outra de 50 réis). — *Gregorio Pecegueiro do Amaral*. Sellado e carimbado, tinha mais o seguinte: As armas da Republica Brasileira, Chancela do Consulado Brasileiro em Portugal: tres estampilhas, uma de 1\$ e duas de \$400 cada uma (todas devidamente inutilizadas); dous sellos do Consulado Brasileiro, um de 2\$ e outro de 1\$ (tambem inutilizados); e um carimbo da Secretaria das Relações Exteriores.

DECRETO N. 11.482 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1915

Approva o regimento interno do Supremo Tribunal Militar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no art. 21 do decreto legislativo n. 149, de 18 de julho de 1893, resolve approvar o regimento interno que a este acompanha, do Supremo Tribunal Militar, pelo mesmo organizado, na conformidade do estabelecido no citado artigo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Caetano de Faria.

Alexandrina Faria de Alencar.

DECRETO N. 11.481 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 1:200\$, para occorrer á despesa resultante da differença nos vencimentos dos ajudantes dos porteiros do Thesouro e daquelle ministerio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da "autorização constante" do decreto legislativo n. 2.954, de 13 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 1:200\$, para occorrer á despesa resultante da differença nos vencimentos dos ajudantes dos porteiros do Thesouro e daquelle ministerio.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

DECRETO N. 11.494 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 76:896\$, para occorrer ao pagamento das despesas realizadas com o levantamento dos cadastros dos proprios nacionaes em Minas e S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 2.969, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 76:896\$, para occorrer ao pagamento das despesas realizadas com o levantamento dos cadastros dos proprios nacionaes em Minas e S. Paulo e outras pesquizas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do mez corrente, foram nomeados:

O 3º escriptuario do Theouro Nacional bacharel Alberto Paz, para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Theouro no Territorio do Acre, e o 3º escriptuario da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, João Theophilo de Medeiros, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo dispensado, a pedir o, na mesma data do referido cargo, o 1º escriptuario da mesma alfandega Edmundo de Carvalho Silva.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 do corrente:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Francisco de Barros Barreto do cargo de commandante do encouraçado *Floriano*.

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Alfredo Pinto de Vasconcellos para exercer o cargo de commandante do encouraçado *Floriano*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foi concedida reforma ao general de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar, quanto ao tempo de serviço, nos termos do disposto no art. 14 da lei n. 2.240, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei, combinada com a de n. 2.924, de 3 de janeiro findo.

Foi nomeado chefe do estado-maior do Exército o general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

No 1º regimento, os capitães Epaminônias de Lima e Silva da 7ª bateria do 3º grupo para a 2ª do 1º grupo e Joaquim Pitiguara de Macedo desta bateria e grupo para a 7ª bateria daquelle.

Na arma de cavallaria:

O major Antero Aprigio Gualberto de Mattos do cargo de fiscal do 6º regimento para identico cargo no 10º;

No 12º regimento, os capitães Adolpho Rodrigues da Mesquita do lugar de ajuda de para o 1º esquadrão e João Pedro de Amaral e Silva deste esquadrão para aquelle lugar.

Na arma de infantaria:

Os capitães Candido Teixeira Cardoso da 2ª companhia do 46º batalhão de caçadores para a 1ª do 23º batalhão do 8º regimento; Polydoro Rodrigues Coelho desta companhia, batalhão e regimento para a 1ª do 4º batalhão de caçadores e Virgilio Antonio Barba desta companhia e batalhão para a 2ª do 46º também de caçadores.

De accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, foi transferido da arma de infantaria para a de cavallaria o 2º tenente Antonio José Osorio.

Foram nomeados 1ºs tenentes medicos do Exército os D. S. Antonio Gentil Basilio Alves, Hamilton Rebello de Loyola e João Gambeta Perissé.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Theouro Nacional:

De 34.884\$15 de fornecimentos feitos á Casa de Detenção em dezembro de 1914 (aviso n. 606);

De 6.880\$88, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz no mez de dezembro de 1914 (aviso n. 607);

De 120\$ de exames periciaes prestados á Repartição de Policia nos mezes de junho e dezembro do anno findo (aviso n. 608);

De 3.741\$023, de fornecimentos feitos á Escola de Menores Abandonados em novembro do anno findo (aviso n. 609);

De 120\$ do auxilio para aluguel de casa, no mez de janeiro findo, que compete ao porteiro da Secretaria da Policia, José Antonio de Azevedo (aviso n. 614);

De 4.670\$, da folha do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant e dos aspirantes ao magisterio do mesmo estabelecimento, no mez de janeiro findo (aviso n. 612);

De 1.160\$ de fornecimentos feitos, no mez de janeiro findo, para o serviço da Guarda Nacional (aviso n. 614);

De 1.090\$, de ajuda de custo a que tem direito, na sessão extraordinaria, o senador federal Luiz Vianna (aviso n. 615).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que seja entregue ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio Pereira do Abreu, a quantia de 2.000\$, para occorrer a despesas de prompto pagamento daquelle repartição durante o corrente anno (aviso n. 613);

Que seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo o credito de 2.400\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento do ordenado a razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de treito em disponibilidade bacharel Tito Joaquim de Lemos (aviso n. 618).

— Transmittiram-se ao alludido ministerio os seguintes processos de divida de exercicios findos, nas importancias:

De 2.400\$700, de que é credor Augusto Maria da Motta, por fornecimentos feitos, em junho do 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 623);

De 1.03 \$900 de que são credores Barbosa Albuquerque & Comp., por fornecimentos feitos, em novembro e dezembro de 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 624);

De 718\$350, de que são credores Moreno Borlido & Comp. por fornecimentos feitos, em novembro e dezembro de 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 625);

De 634\$60, de que é credor R. Ferreira Leite por fornecimentos feitos, em junho do 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 626);

De 2.735\$ de que são credores Souza & Torres, por fornecimentos feitos, em junho de 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 627);

De 5.644\$133, de que são credores V. Werneck & Comp. por fornecimentos feitos, no mez de outubro a dezembro de 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 628).

Foram transmittidos ao Ministerio da Fazenda os seguintes processos de divida de exercicios findos, nas importancias:

De 141\$, de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, por passagem concedida, em outubro do 1913, por conta deste ministerio, ao promotor publico da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, Dr. João Marinho da Cruz Camarão (aviso n. 629);

De 1.310\$, de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, por passagens concedidas, em novembro do 1913, por conta deste ministerio, ao procurador da Republica no Territorio do Acre, Dr. Caetano Estelita Cavalcante Pessoa, e quatro pessoas de sua familia (aviso n. 630);

De 2.453\$240, de que é credor Augusto Maria da Motta, por fornecimentos feitos, em julho do 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 631);

De 863\$440, de que é credor R. Ferreira Leite, por fornecimentos feitos, em julho do 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 632);

De 3.631\$, de que são credoras Souza & Torres, por fornecimentos feitos, em julho de 1913, ao Hospital do S. Sebastião (aviso n. 633).

Expediente de 17 de fevereiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal no sentido de serem vistoriados por aquella repartição os predios ns. 100 e 316 da rua da Alfandega e 147 da rua do Hospicio.

— Respondeu-se ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica da Prefeitura do Districto Federal o officio n. 217, de 5 do corrente mez.

— Remetteram-se:

— Ao Sr. ministro o requerimento do encarregado do material flutuante desta directoria geral Abilio do Carvalho Junior, pedindo averbar em seus assentamentos o tempo de serviço constante da certidão remetida;

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia total de 3.914\$30, de fornecimentos feitos a esta directoria para a policia sanitaria do porto, em dezembro proximo passado, e a conta, na importancia de 1.326\$600 de fornecimentos feitos a esta directoria por Gomes Pereira no mez de dezembro do anno proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 17 do fevereiro de 1915

Dr. João Araujo dos Santos. — Certifique-se. D'Orey & Comp. — Deferido.

E. L. Harrison. — Deferido.

José Pacheco de Aguiar. — Deferido.

José Pacheco de Aguiar. — Deferido.

Companhia Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido, si apresentar attestado do ultimo porto.

Josef Drecher (2º districto). — Foi providenciado.

João Antonio dos Santos (2º districto). — Indeferido.

Matheus Lourenço de Azevedo (2º districto). — Como requer.

Dr. Alfredo Batthazar da Silveira (6º districto). — Como requer.

Fernando Pereira (6º districto). — Certifique-se o que constar.

Joaquim E. da Silva (7º districto). — Deferido.

Pedro Leandro Lamberti (7º districto). — Certifique-se.

João Pereira da Silva (7º districto). — Certifique-se.

J. D. Souza Guimarães (8º districto). — Deferido.

Alexandre Borges de Freitas (8º districto). — São concedidos 60 dias de prazo em prorrogação.

João Alves da Silva (9º districto). — Certifique-se.

Costa & Daves (9º districto). — Certifique-se.

Joaquim Pedro do Couto Pereira (9º districto). — Concedo 30 dias de prazo.

Firmino Moreira Rodrigues (9º districto). — Deferido.

José Tobias do Nascimento. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do mez corrente, foram nomeados:

Alexandre José Villas Boas e Raymundo Cesar de Moraes Rego, para os lugares de fiscaes de clubs para a venda de mercadorias mediante sortio no Estado do Maranhão e Rudolpho Rodrigues, para o do collector das rendas federaes em Villa Rio Piracicaba, Estado de Minas Geraes.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o de 23 de abril do anno passado pelo qual foi nomeado Antonio Ezequiel Ferreira para o lugar do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Villa Rio Piracicaba, no Estado de Minas Geraes.

— Por portaria da mesma data, foi concedido a pensão de Estado D. Isabel Barroso de Saavedra, filha do barão de Amazonas, licença para residir fora do paiz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

F. W. Walker & Comp., pedindo providencias sobre o modo de lhes serem effectuadas em papel os pagamentos devidos em ouro. — Pague-se de accordo com os termos expressos do art. 431 do Código Commercial, isto é, pelo cambio official, que é aquelle que a Junta Sydical dos Corretores fixa em seu boletim diario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Auditamento ao do dia 17 de fevereiro de 1915

Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

De accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o da Parahyba, ao conquirente da Alfandega de Santos Delfino Freire de Rezende, que vae exercer, em commissão, o lugar de inspector da alfandega do referido Estado, ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta e, em 3ª classe, a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Dia 18 de fevereiro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 80 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de

11 do corrente proferido sobre o objecto do vosso officio n. 131, de 21 de janeiro ultimo, resolveu approvar a proposta que com aquelle mesmo officio encaminhastes, feita pelo fiel de armazem dessa alfandega Gabriel Alves de Paiva de Pompilio da Silveira Paiva para auxiliar do referido armazem.

N. 81 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Attílio Paci em petição de 11 de dezembro findo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, nos termos do § 27 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de oito caixas, marca A. P., ns. 5.080/87, contendo uma collecção de objectos de arte, de ceramica e terra cotta, destinados a uma exposição que o peticionario pretende effectuar na escola de Bellas Artes, volumes esses vindos pelo vapor italiano *Chile*, entrado no citado mez de dezembro.

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 97, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de cem meias caixas, marca 85, sem numero, contendo bacalhão, vindas pelo vapor inglez *Darro*, consignadas a Caldas Bastos & Comp. e por estes transferidas a supradita empresa.

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 38, de 29 do janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 15 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 32 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, combinado com a circular n. 2, de 8 de janeiro do corrente anno, de uma caixa, marca R. G. T., n. 1, contendo obras não classificadas de aço fundido, vinda de Nova York pelo vapor nacional *S. Paulo* e destinada á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3, de 3 do vigente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da lei orçamentaria da receita em vigor, combinado com a circular n. 2, de 9 de janeiro ultimo, de 330 barricas de cimento, marca D I A, destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil, em viagem no vapor *Brazil*, prestes a chegar.

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 83, de 22 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pela vigente lei de 20 caixas contendo azeite, sendo 10 da marca L. C. A. e 10 da marca L. C. B., vindas pelo vapor inglez *Strabo* de Lisboa, á consignação de Luiz Camyruano, que as cedeu ao referido Lloyd.

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.910, de 2 de outubro do anno passado, a que se refere o de n. 2.272, de 18 de novembro immediato, relativo ao recurso de G. Coatalem interposto do acto desta inspectoría que condemnou á multa de direitos em dobro o commandante do vapor francez *Ouessant*, entrado em 13 de abril daquelle anno, pela falta da apresentação do documento consular, resolveu, por despacho de 12 de dezembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alluido re-

curso, á vista do disposto no art. 44 do decreto n. 3.329, de 15 de dezembro de 1889.

N. 87 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser desembarcado e entregue á Caixa de Amortização um volume contendo cedulas do Thesouro remittidas pela American Bank Note Company, de Nova York, pelo vapor *Voltaire*, devendo tal volume, que não está sujeito a armazenagem, ser depositado na guarda-moria dessa alfandega, para mais rapidamente ser retirado pelo referido estabelecimento.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, foi recommendado á alfandega desta Capital que providencie no sentido de ser desembarcado e depositado na guarda-moria, á disposição da repartição a vosso cargo, um volume contendo cedulas do Thesouro, remittidas de Nova York pelo American Bank Note Company no vapor *Voltaire*.

— Sr. presidente da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras-Rio de Janeiro:

N. 61 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente peço-vos providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações do Passatres e Ipiabas, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Pinto da Silva, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto do serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 55 — Remettendo-vos incluso o requerimento do Pasqual de Chirico, construtor residente na capital do Estado da Bahia, datado de 22 do dezembro ultimo, pedindo isenção de direitos para uma caixa, marca P. D. C., n. 1, contendo uma estatua do barão do Rio Branco, em bronze, a qual se destina á Associação dos Empregados do Commercio daquelle cidade, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do vigente, vos pronunciéis a respeito.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 63 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens de 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado da Parahyba, ao 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Candido Borges, que vae exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, o ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, e em 3ª classe a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 9 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de nomeação de Julio Cezar Maia para collector em Rio Branco.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa portaria de prorrogação da licença, para tratamento de saude, concedida ao 4º escripturario dessa delegacia Sylvio de Léo.

N. 13 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do dezembro ultimo, junto vos remetto o teor do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.127, de 24 de junho de 1914, no qual se acha transcripta a queixa formulada pelo bacha-

rel Jymirio Celso, juiz de direito da comarca do Cruzeiro do Sul, e ntra essa delegacia, afim de quo presteis informacoes a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo transmitido a Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 86, de 23 de novembro do anno passado relativo ao recurso interposto por Edgard Gargir do acto da inspeccao da alfandega desse Estado que o condemnou ao pagamento da multa de 300\$ por inobservancia do art. 10 da lei n. 2.841 de 31 de dezembro de 1913, resolveu por despacho de 12 de dezembro ultimo deixar de tomar conhecimento do alluato recurso, por estar a decisao recorrida na alçada daquella inspeccao e não existir facto algum que o caracteriza como de revista.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo pelo qual foi nomeado Antonio Flacinto Cavalcante para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo da 9ª circumscripção.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 7—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 12, de 6 de janeiro findo, resolveu, em sessão de 29 do mez anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituida em moeda corrente e prestada por Antonio Cezar de Siqueira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou ve lha a ter no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Cuitas Novas, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 10, de 16 de fevereiro de 1914, que ora vos devolvo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 11—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos das nomeações de Joaquim Mariano Gomes de Castro e Odorico Serra Cardoso para fidejussões de clubs de mercadorias em S. Luiz.

N. 12—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do mez corrente incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 284 de 15 de dezembro ultimo, relativo a venda de mercadorias mediante sorteios requerida pela firma tessapraça Carvalho, Carvalho & Comp., por isso que, ex-rt do art. 2º do decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, somente em caso de decisão denegatoria caberá recurso para o Thesouro.

Outrosim, vos declaro, nos termos do citado despacho, que, por titulo de 9 do mez corrente, foram nomeados Odorico Serra Cardoso e Joaquim Mariano Gomes de Castro para os lugares de fidejussões de clubs para venda de mercadorias mediante sorteios nesse Estado.

N. 13—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do mez corrente, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 285, de 15 de dezembro ultimo, relativo a venda de mercadorias mediante sorteios requerida pela firma commercial dessa praça Chaves & Comp., por isso que, ex-rt do art. 2º do decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, somente em caso de decisão denegatoria pôde haver recurso para o Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 11—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do vigente, remetto-vos, para que seja devidamente sellado, na forma da lei, o incluso requerimento, em que o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do Rio Novo, nesse Estado, Sebastião Dumas de Corqueira, solicita permissão para auentarse de sua repartição, e recomendo-vos repre-

sentando o requerente, pelo facto de dirigir-se directamente ao Ministerio da Fazenda, revelando, allm disto, completa ignorancia do regulamento do sello.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu indeterir o requerimento que acompanhava o vosso officio n. 41, de 10 de setembro do anno passado, e em que o collect. r general em Santa Rita, nesse Estado, José Daniel Pereira de Lucena, pede que seja mantida a fiança primitiva de 4:600\$, que foi elevada para 6:200\$, obrigando-se o requerente a retribuir quinzenalmente o saldo da arrecadação da renda.

N. 8—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista as razões exostas em vosso officio n. 42, de 16 de setembro do anno passado, resolveu, por despacho de 27 de janeiro ultimo, approvar o vosso acto pelo qual impedistes que fosse pago ao 1º sargento reformado voluntario da Patria João Francisco Davino de Oliveira o soldo daquelle posto.

N. 9—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto nomeando o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Candido Borges para delegado fiscal, em commissão, no Estado da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 41—Remetto-vos, para os fins convenientes, e inclusos titulos das nomeações de José Aregemiro Ferreira para escrivão da Collectoria de Morretes e de João dos Santos Leal para identico lugar na de São Mathheus.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 16—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo nomeando Tancredo Gonçalves Ferreira para o lugar de collect. das rendas federaes na Varzea, nesse Estado.

N. 17—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 180, de 24 de novembro ultimo, em que o ex-thesoureiro dessa repartição bacharel Augusto Aristheu de Souza Ribeiro pede para continuar a contribuir para o montepio dos empregados de Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 22—Enviando-vos a inclusa cópia do telegramma em que o juiz da comarca de Bagé, nesse Estado, José Bernardo, reclama contra a intervenção do posto fiscal daquella cidade no processo de fallencia do commerciante Manoel Jeronymo, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 de dezembro ultimo, presteis informacoes a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 23, de 28 de janeiro proximo findo, resolveu por acto de 15 do vigente, autorizar o despacho, na alfandega desse Estado, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, combinado com a circular n. 2, de 8 de janeiro do corrente anno, de dois volumes destinados a inspeccao do 16º districto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 71—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo nomeando Pedro Pinto de Oliveira para o lugar de escrivão da Collectoria em Parahyba.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 do fevereiro de 1915

Campanha de Navegação S. João da Barra e Campos — Completo o sello da relação.

M. A. Abunhos — Sendo vedado ás direct. rias do Thesouro dar sciencia ás partes das informacoes e pareceres exarados pelos respectivos funcionarios em processos por ellas movidos perante o mesmo Thesouro, indefiro a petição.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1915

Sr. director gerente da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

N. 31—Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser, com toda brevidade, substituido o apparelho telephonico existente no proprio nacional sito a rua do Aqueducto n. 184, onde reside o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por outro de parele.

— Sr. Dr. director geral da Repartição do Aguas e Obras Publicas:

N. 32—Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser collocada uma penna de agua no prédio n. 1.630 da rua do Aqueducto, afim de que o mesmo prédio tenha um consumo a parte.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 33—Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 41, de 2 do corrente, remetto-vos os inclusos mappas impressos, que devem ser observados na confecção dos inventarios, quer de bens moveis, quer de bens immoveis que essa repartição houver de enviar a esta directoria.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 9—Para que procedaes de accordo com o surgerido nos pareceres das sub-directorias dessa directoria, restituio-vos o incluso processo, relativo ao aforamento de um terreno a rua Araujo, nessa fazenda, pretendido por D. Joaquina Maria da Conceição.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1915

Almeida & Gomes.—Satisfeitas as exigencias, transfira-se.

Ricarda Rosa Freire.—Cumpra o disposto no artigo 7º do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Isidoria Sausto.—Em face do parecer archive-se.

Leonor Velloso Bandeira.—Idem.

Maria Gloria Luz.—Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, minimo do artigo 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Mauricio & Comp.—Nos termos do parecer, altere-se o valor locativo do estabelecimento para 1:800\$ no corrente exercicio, cancellando-se o lançamento de barbeiro. Fica, outrosim, de nullo effecto a multa a que se refere o parecer.

Ethel C. Duarte de Castro Araujo.—Reconheça a firma da petição do fls. 18.

Alvaro Freire Brazza.—Annullo-se a divida instantanea da contra-fé junta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Maria José de Magalhães. — Pague o imposto em cobrança e a patente de registro deste exercício; isto feito, transfira-se.

José L. Silveira Drumond Junior. — Faça a prova do valor do aluguel, na forma da lei.

Vasconcellos, Castro & Comp. — Reduza-se a 3:182\$900, neste exercício, o valor locativo do estabelecimento.

Campos & Teixeira. — Paguem o imposto em cobrança e patente de registro deste exercício; isto feito, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

M. Lezin & Comp. — Façam a prova legal do aluguel.

José Luiz Brandão. — Em face do parecer, archive-se.

Henrique Pereira Silva. — Satisfaca a exigência.

Santos & Filhos. — Faça-se a anotação proposta, nos termos do parecer.

Domingos Costa & Comp. — Neste exercício, reduza-se o valor locativo do estabelecimento a 3:600\$000.

Seraphim Ferreira Lopes. — Altere-se a classificação, no corrente exercício, para chá, e a o sementes.

Margarida Eugénia Perez. — Satisfaitas as exigências, transfira-se.

Laurindo Pereira Sant'Anna. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Lage & Valença. — A 2ª sub-directoria.

Mme. Vacher. — Reduza-se a 720\$, no corrente anno, o valor locativo do estabelecimento.

Joaquim Silva Cunha. — Transfira-se. As estampilhas applicadas ao documento de folhas 2 e 3 acham-se inutilizadas regularmente e não incidem, pelo modo por que foram collocadas, no dispositivo do art. 52, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Pedro Batim Paes Lemos. — Mediante recibo, entregue-se.

Emília Adelaide de Avellar Ferreira. — Altere-se, no corrente anno, para generos alimenticios de 3ª classe, a classificação.

Domingos Silveira o outro. — Indeferido, em vista do parecer.

Marques & Peres. — Altere-se para padaria a classificação, no corrente anno.

Mauricio Sibberberg. — Faça a prova legal do aluguel.

Gustavo & Comp. — Indeferido. A reclamação está perempta.

Arthur Ferreira Machado Guimarães. — Pague os debitos.

João Baptista Silva Rego. — Em vista do parecer, não tem logar o que requer.

Joaquim Pereira & Comp. — Faça-se a alteração para ferragens em pequena escala e movéis usados, no corrente anno.

Isé dos Santos Victorino. — Reduza-se a 1:200\$ o valor locativo do estabelecimento, no exercício de 1914.

Representação :

Henrique Gassa. — Incrova-se. Imponho a multa de 200\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo art. 2º, § 7º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Manoel Antonio Aourinhosa. — Indeferido. Além de improcedente, a reclamação está perempta.

Iselmo Martins. — Transfira-se.

José C. Sá Vianna. — Annulem-se as dividas de que tratam a contra-fé e o parecer, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

C. H. Walker & Comp. — Apresentem provação.

José Martins Ferreira Mattos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonia da Costa Romão. — Roqueira novamente, querendo, tendo em vista a circular deste ministerio n. 13, de 25 de abril de 1913.

Floriana da Costa Guimarães. — Mediante recibo, entregue-se.

Pedro Garcia Fialho. — Reduza-se a 1:440\$, neste exercício, o valor locativo do estabelecimento.

Henrique Mesquita & Comp. — Em 1913, reduza-se o valor locativo do estabelecimento a 1:800\$000.

A. Costa & Comp. — Mantenho o valor locativo de 5:400, nos termos do parecer.

Francisca Maria das Chagas. — Prove o aluguel, na forma da lei.

J. Rodrigues & Comp. — Indeferido. A reclamação foi apresentada fóra do prazo regulamentar.

Francisco Felix do Souza. — Apresenta a certidão de que trata o parecer.

Bastos & Mattoso. — Deferido, na forma do parecer.

Manoel Vieira Furtado. — Faça-se a anulação proposta e officio-se, nos termos do parecer.

Manoel Antonio do Souza. — Indeferido. A divida da contra-fé é procedente e recabe sobre o n. 25 á rua Angelica e não sobre o n. 25 da rua Angelina.

João Martins Nunes. — Altere-se a classificação do estabelecimento para botequim.

José Silva & Comp. — Anulle-se a divida a qua se refere o parecer, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Cancele-se a existente nesta repartição.

José Garcia Magalhães. — Transfira-se.

Abilio Garcia. — Indeferido. Em face do que dispõe o regulamento em vigor, mandado executar pelo decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, o requerente incorreu na penalidade que lhe foi imposta.

Charles Hmet. — Restitua-se a quantia de 51\$, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Maria Daque Esrada Reuer. — Restitua-se a importancia de 41\$400, solicitando-se credito pela verba «Reposições e Restituições».

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 225 — Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, solicitando inspecção da saude na operaria Cordelina de Alencastro.

N. 227 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, accusando o officio n. 32 do corrente mez.

N. 228 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, solicitando inspecção da saude na operaria Isaura Fernandes Maia.

Requerimentos despachados

Antonio Fusco. — Concedo quatro dias de licença.

Alfredo Villarinho. — Sim.

Arnaldo Gonçalves Velloso. — Sim.

Arthur Rodrigues Monteiro. — Sim.

José Mathães de Andrade. — Encaminhe-se.

Oswald Galvão. — Como requer.

Encyldes Ribeiro. — Compareça á secretaria.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente :

Foi exonorado o capitão tenente Nelson Augusto de Mello do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram concedidos ao professor normalista da Escola de Aprendizes Marinheiros do Piahy Annibal Sadocco tres mezos de licença sem vencimentos, em prorrogação da que lhe foi concedida, na forma da lei, em 11 de setembro de 1914, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi tornada sem effeito a portaria de 31 de dezembro ultimo, que nomeou o 1º tenente medico Dr. Pedro Martins para exercer o cargo de auxiliar de clinica no Sanatorio Naval em Nova Friburgo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 681 — Transmittindo-vos, com a folha para pagamento do quantitativo para funeral e demais papéis, os inclusos titulos de pensão de montepio sob ns. 774 e 775, pertencentes a D. Julia de Oliveira Ribeiro e menor Adherbal, viuva o filho do ex-1º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Olegario Carneiro Ribeiro, cabe-me declarar-vos que os herdeiros referidos devem á Fazenda Nacional a importancia de 93\$326, sendo 66\$660 de contribuições do março a dezembro de 1899 e 26\$666, da differença de jora quando, em janeiro de 1907, foi nomeado 2º escriptuario da contadoria deste ministerio.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 688 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 474, de 12 do corrente, resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital Francisco de Assis Liborio, de conformidade com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 210 de 13 de dezembro de 1894, a ultima observação da tabella b do regulamento vigente dos Arsenaes da Marinha da Republica, a gratificação adicional 20 %, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que possa obter o referido operario.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Janowitz, Wahl & Comp. — Soltem a proposta n. 212 de 17 do corrente.

Atysoy Francisco Coelho. — Não ha que deferir, pois não vao haver concurso.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 18 do corrente, foram nomeados :

O 2º tenente do 1º regimento de artilharia Oscar Mauricio Torres Temporal, aljante do grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaça ;

O 2º tenente da arma de infantaria Luiz Tavaros Guerreiro instructor de tiro ao alvo no Collegio Militar de Barbacena.

Requerimentos despachados

Severino Rodrigues de Faria, ex-1º sargento, solicitando entrega de uma certidão de assentamentos. — Completo o sello da sua petição.

Manoel Baptista da Silva, voluntario da Patria, pedindo que o pagamento do soldo

Vitalício que porcoisa lhe seja pago pela Col-
lectoria de Abre Campo, em Minas Geraes.—
Selle a sua petição com o selo devido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR (*)

Dia 13 de fevereiro de 1915

Ao chefe do Departamento da Guerra com-
municou-se que, por despacho de 27 de janeiro
findo, foi approvada pelo Sr. ministro a pro-
posta que faz o chefe do G. 6.º o capitão
medico Dr. Antenor O. Reilly de Souza, da
41ª região para servir no 1º regimento de in-
fantaria; do 1º tenente medico Dr. João da
Costa Maia, da 10ª para aquella o do 1º te-
nente medico Dr. Alfredo Octaviano Dantas
para substituir provisoriamente em Ipanema
aquello 1º tenente.

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1915

Antonio Joaquim de Figueiredo, forriell da
Força Publica do Estado do Pernambuco,
pedindo o pagamento da gratificação de
20 %, que deixou de receber de janeiro a
dezembro de 1913, como sargento do Exer-
cito.— Completo o selo do seu requeri-
mento.

Pedro Baptista, ex-praça, requerendo in-
clusão no Asylo de Invalidos da Patria.—
Inutilize convenientemente as estampilhas da
sua petição.

DIRECCÃO DE CONTABILIDADE

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO SOLDADO VITALÍCIO
DOS VOLUNTARIOS DA PATRIA

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1915

Voluntarios da Patria :

João Francisco Rezo.— Apresento novo
attestado de identidade firmado por outras
pessoas.

Francisco Pereira de Moraes.— Idem,
idem.

Dia 17

Manoel Marcellino Pires.— Apresento pro-
vas de serviço, identidade da pessoa, e não
ser pensionista.

José do Nascimento Bandeira.— Habilito se
nos termos do decreto n. 6.768, de 11 de
dezembro de 1907, por si ou procurador devi-
damente constituído.

José Francisco dos Santos.— Idem, idem.
Laurentino Pereira da Silva.— Idem, idem.

Jacinto Maciel de Almeida.— Idem, idem.
Jordão Antonio Dias.— Apresento prova

de serviço e attestado de identidade.
Joaquim Ventura Paz.— Idem, idem.

Jayme Scharples Junior.— Apresento pro-
va do serviço.

Mariano Rodrigues Fernandes.— Idem,
idem.

Manoel da Silva Ramos.— Idem, idem.
Manoel José Soares Filho.— Idem, idem.

Valentim Gomes de Quevedo.— Idem,
idem.

Manoel de Jesus de Mendonça Filho.—
Apresento prova de serviço e attestado de
identidade.

Rufino Antonio Dias.— Idem, idem.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Commissão de Promoções

ACTA DA QUINTA SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão Pedro
Augusto Pinheiro Bittencourt

Aos cinco dias do mez de fevereiro do mil
novecentos e quinze, presente na sala da
Commissão, no Departamento Central da
Secretaria da Guerra, os seguintes membros
da Commissão de Promoções do Exército,
Srs. generaes de divisão Pedro Augusto Pi-
nheiro Bittencourt, Gabino Besouro e Pedro
Ivo da Silva Henriques e generaes da brigada
Alfredo Carlos Müller de Campos, Antonio
Netto de Oliveira Silva Faro, Tito Pedro de
Escobar, Bello Augusto Brandão, Joaquim
Ignacio Baptista Cardoso e Ildefonso Pires de
Moraes Castro e o coronel Alexandre Henri-
ques Vieira Leal, secretario, na ausencia do
Sr. general presidente, o Sr. general Pedro
Augusto Pinheiro Bittencourt como mais
graduado, assumiu a presidencia e declarou
aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma
approvada sem discussão.

Lido o expediente constante dos requerimentos
despachados a commissão pelo Sr. mini-
stro, do capitão Osório da Cunha Telles e do 2º te-
nente do esquadrão da trem Manoel Laert
Moraes, pedindo rectificação das suas collo-
cações no Almanak da Guerra. O Sr. presi-
dente distribuiu o primeiro a escripto do Sr. ge-
neral Besouro, e o segundo ao Sr. general
Müller; officios do director do Expediente da
Secretaria da Guerra, remetendo os re-
querimentos com os pareceres do Supremo Tri-
bunal Militar, contendo os despachos favora-
veis do Exmo. Sr. Dr. Presidente da Repu-
blica, aos pedidos do então major Alexan-
dro José Barbosa Lima e 2º tenente reformado
Lydio Nunes Pereira. A commissão assignou
os pareceres para serem enviados ao Sr. mi-
nistro, opinando que seja considerado Bar-
bosa Lima, na data de sua reforma, em 1912,
como já estando promovido a tenente-coronel,
em 30 de janeiro de 1908 e coronel em 9 de
agosto de 1911; que seja declarada nulla a
reforma de Lydio Nunes Pereira, para ser
elle considerado como promovido a 1º tenente
em 27 de agosto de 1908 e compulsado neste
posto em 6 de junho de 1911. O Sr. general
Tito Escobar, relator da sub commissão sor-
teada na sessão anterior, apresentou o estudo
feito sobre as fés de officio dos captaes de
cavallaria e a commissão o colligiu o que deve
entrar na lista de merecimento e organizou a
seguinte proposta de promoções para ser pre-
sente ao Sr. ministro:

PROPOSTA N. 3

Cavallaria

Com a reforma do coronel Gasparino de
Castro Carneiro Leão, por decreto de 27 do
mez findo, abriu-se uma vaga deste posto que
compete, por antiguidade, para o 3º regi-
mento, ao graduado João Baptista Neiva de
Figueiredo, visto a ultima ter sido preenchida
por merecimento.

Desta promoção resulta uma vaga de te-
nente coronel que compete, por antiguidade,
para o quadro suplementar, ao graduado
Theophilo Agnello de Siqueira, visto a ultima
ter sido preenchida por merecimento.

Desta promoção resulta uma vaga de major
que deve ser preenchida por merecimento,
para o quadro suplementar, visto a ultima
ter sido por antiguidade, apresentando a
commissão a seguinte lista:

Capitão Firmino Antonio Borba;
Capitão Baldutino do Couto Ramos;
Capitão Joaquim de Castro.

Os dois primeiros vem da lista anterior e
o terceiro foi escolhido de accordo como que
determina o art. 10 do decreto n. 1.351, de
7 de fevereiro de 1907.

Desta promoção resulta uma vag. de ca-
pitão sendo nella incluído o capitão Antonio
Claudio da Souto, que revertem á primeira
classe por decreto de 3 do corrente, devendo
ser classificado na vaga deixada pelo capitão
que for promovido por merecimento.

Infantaria

Com a transferencia para a arma de ca-
vallaria do 2º tenente Antonio Carlos Pinto
Bandeira, por decreto de 3 do corrente,
abriu-se uma vaga deste posto, sendo nella in-
cluído o 2º tenente Alfredo Dantas Corrêa de
Góes que revertem á 1ª classe do Exército,
por decreto da mesma data.

Gradações

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de
11 de agosto de 1904, a commissão propõe que
sejam graduados nos postos immediatamente
superiores os seguintes officiaes da arma de
cavallaria:

Tenente-coronel Frederico Luiz Roszanyi;
Major Alfredo Oscar Flury de Barros.

Foi pel Sr. general presidente da lista com
encerra a a sessão, lavrando-se, o coronel
Alexandre Henriques Vieira Leal, esta acta
que vac assignada pelos Srs. generaes pre-
sentes:

Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, gene-
ral de divisão. — Gabino Besouro, general de
divisão. — Pedro Ivo da Silva Henriques, gene-
ral de divisão. — Alfredo Carlos Müller de
Campos, general de brigada. — Antonio Netto
de Oliveira Silva Faro, general de brigada.
— Tito Pedro de Escobar, general de brigada.
— Bello Augusto Brandão, general de brigada.
— Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, ge-
neral de brigada. — Ildefonso Pires de Mo-
raes Castro, general de brigada.

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 17 do corrente, foram con-
cedidos, de accordo com o art. 1º, n. 1, do
decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913,
90 dias de licença, para tratamento de sua
saude, ao porteiro da directoria do Jardim
Botânico João Marcello Saint Martin.

Expediente de 18 de fevereiro de 1915

O Sr. ministro resolveu que os funcio-
narios do Serviço de Inspeção e Defesa Agri-
colas abaixo mencionados tenham as seguintes
sedes:

Primeiro Districto—Amazonas:
Sede, Manaus — Inspector, Encas Calandrin
Pinheiro; ajudante, José Anchieta de Siqueira
Torres; escrevente, José Mauro de Oliveira.

Segundo Districto—Pará e Maranhão:
Sede, S. Luiz — Inspector, José Joaquim
Marques; ajudantes, Dario Lima Pires e José
Maria de Salles; escrevente, Luiz Caldas Mar-
ques.

Terceiro Districto—Piahy e Coará:
Sede, Fortaleza — Inspector, José Eurico
Dias Martins; ajudantes, Pedro Melchior

Moraes Britto e Vicente de Arruda Gondim; escrevente, Alfredo Dias Martins.

Quarto Districto—Rio Grande do Norte e Parahyba:

Sede, Natal—Inspector, Nunzio Giannattazio; ajudantes, Manoel Dantas e José Nogueira Cesar; escrevente, Horaci Sallos.

Quinto Districto, Pernambuco:

Sede, Recife—Inspector, Plinio Alves de Araujo; ajudante, José Augusto de Souza Leão; escrevente, Juvencio Cavallero da Rocha.

Sexto Districto—Alagoas e Sergipe:

Sede, Maceió—Inspector, Evandro Rocha; ajudantes, Luiz Joaquim da Costa Leite e José Mathews Leite Sampaio; escrevente, Pio Jardim.

Setimo Districto—Bahia:

Sede, Bahia—Inspector, Diogenes Caldas; ajudante, Affonso Costa; escrevente, André Pinheiro.

Oitavo Districto—Espírito Santo e Rio de Janeiro:

Sede, Campos—Inspector, Arthur Torres Filho; ajudantes, Antonio Lomardo e Bento Ferreira; escrevente, Ernesto dos Santos.

Nono Districto—S. Paulo:

Sede, S. Paulo—Inspector, Theodureto Leite de Almeida Camargo; ajudante, Generaldo Gualter Pereira Machado; escrevente, José Guedes da Fonseca.

Decimo Districto—Paraná e Santa Catharina:

Sede, Curitiba—Inspector, João Candido da Silva Moricy; ajudantes, João Baptista Camargo e Arlindo Teixeira; escrevente, Heitor Spindola.

Decimo primeiro Districto—Rio Grande do Sul:

Sede, Porto Alegre—Inspector, Jacintho Antonio de Mattos; ajudante, José Baptista; escrevente, Archimedes Cabral Godolphim.

Decimo segundo Districto—Minas Geraes:

Sede, Belo Horizonte—Inspector, Fidelis Reis; ajudante, Claudino Pereira da Fonseca Netto; escrevente, Edgard Lima.

Decimo terceiro Districto—Goyaz:

Sede, Goyaz—Inspector, Ervidio de Souza Velho; ajudante, Dr. Antonio Borges dos Santos; escrevente, Cylloneo de Araujo.

Decimo quarto Districto—Mato Grosso:

Sede, Cuiabá—Inspector, José de Carvalho Barbosa; ajudante, Armando Esteves; escrevente, Rodolpho Gustavo Socrates.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao aviso de V. Ex. sob n. 3, de 8 do corrente, tenho a honra de renovar minha plena adhesão ao que deliberou a Conferencia Internacional da Hora Radiotelegraphica. E a prova do quanto este ministerio julga conveniente a adopção da medida então proposta está no facto, já citado em meu aviso n. 130, de 16 de dezembro ultimo, de que ao Congresso Nacional já foram solicitados os recursos para dotar a ilha Fernando de Noronha dos meios precisos para agir de conformidade com taes estipulações, e ainda no que firmou a vigente lei da despeza, em seu art. 78, verba 12ª, titulo II, consignação «Subvenção á Commissão Internacional da Hora», etc.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 48).

Acusando o recebimento do aviso de V. Ex., de 12 de janeiro ultimo, com que remetteu um exemplar das leis da Republica Argentina sobre warrants e certificados de deposito e sobre caução agraria, tenho a honra de agradecer a valiosa offerta.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 49).

—Sr. director do Serviço do Povoamento:

Lero ao vosso conhecimento, para os devidos

fin, que, por portaria de 9 do corrente, foi designado, para servir até ulterior deliberação, nessa directoria, o medico do navio, addito, da extincta Inspectoria de Pesca, Dr. Carlos Marilis do Valle (officio n. 419).

—Sr. director da Directoria do Meteorologia e Astronomia:

Comunico v. s. te ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 15 do corrente, foi designado o 2º official, addito, da Directoria do Serviço de Estatistica Mario Augusto de Figueiredo para servir nessa directoria (officio n. 450).

Directoria Geral de Industria e Comercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de fevereiro de 1915

Communicações:

Ao director do Bureau Internacional de l'Union de la Propriété Industrielle que, á vista do art. 4º, n. 3, do decreto n. 2.747, de 17 de dezembro de 1897, não podem gosar da protecção legal no Brazil as marcas internacionaes ns. 15.787, 15.827, 15.828, 15.916, 15.912, 15.917, 15.948, 15.950 e 15.951, em razão de imitarem, a primeira, a marca registrada sob o n. 1.397, da Société Anonyme de la Distillerie de la Liquor Benedictine de l'Abbaye de Fécamp, França; a segunda e a terceira, a marca n. 3.185, da Companhia de Fiação e Tornos Corcovado, desta Capital; a quarta, a marca n. 6.581, de Germano Ruetcher, desta Capital; a quinta, a marca n. 9.155, de Bernardo Vianna & Comp., desta Capital; a sexta e a setima, a marca n. 1.243, de St. Mary Axe, de Londres, Inglaterra; e a oitava e a nona, a marca n. 9.273, de Herm Stoltz, desta Capital;

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, que, por portaria de 13 do mez corrente, foram concedidos a Ignacio de Loyola Chaves, ajudante, addito, da officina de impressão e pautaçaõ da typographia da Directoria do Serviço de Estatistica, dois mezes de licença para tratamento de sua saúde;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica e ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, que, por portaria de 13 do mez corrente foi exonera-do, a pedido, Maria do Carmo Monat do cargo de apuradora addida, da directoria do Serviço de Estatistica;

Ao delegado fiscal em Goyaz, que, por portaria de 13 do mez corrente, foram concedidos a Lupicino Antonio de Araujo, professor do curso primario da Escola de Aprendiz's Artifices no mesmo Estado, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde;

Ao delegado fiscal em Minas Geraes, que, por decreto de 10 do mez corrente, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas do Ouro Preto Dr. Alberto Augusto da Magalhães Gomes a gratificação de 20 % sobre os seus vencimentos, visto haver completa-lo, a 7 de dezembro de 1914, 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Chamou-se a attenção do director da Escola de Aprendiz's Artifices do S. Paulo para o art. 99 do regulamento que acompanha o decreto n. 41.436, de 13 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez, ficando assim respondido o seu officio n. 52, de 6 do mez corrente, no qual consulta sobre o modo de proceder actualmente em relação ás attribuições que lhe eram conferidas pelo art. 127 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 do agosto de 1911, revogado pelo supracitado.

—Remetteram-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatistica, em referencia ao seu officio n. 761, de 5 do mez corrente, a portaria de concessão de dois mezes da licença a Ignacio de Loyola Chaves, ajudante da officina, addito, da typographia da Directoria do Serviço de Estatistica;

Ao director da Escola de Aprendiz's Artifices do Goyaz, em referencia ao seu officio n. 18, de 22 de janeiro ultimo, a portaria de concessão de tres mezes de licença a Lupicino Antonio de Araujo, professor do curso primario da mesma escola;

Ao director da Escola de Minas do Ouro Preto, em referencia ao seu officio n. 3, de 25 de janeiro ultimo, o decreto de concessão da gratificação a litteral de 20 % ao lente cathedratico Dr. Alberto Augusto da Magalhães Gomes.

Requerimentos despachados

Dia 15 do fevereiro de 1915

Charles Algernon Parsons, United Shoe Machine Company of South America, William T. Wrights Raoul Briffaux e outros, The United Carretto Machine Company, Limited, General Electric Company, Standard Tobacco Stemmer Company, Vickers Limited, Sociedad Electromagnetische Gesellschaft m. C. H., Société Anonyme pour l'Exploitation des Propriétés Westinghouse Lébian Martin Roelling, Gottlieb Angarius Betulander, John Gardner e William Samuel Laycock, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentem comprobativos do uso effectivo das invenções privilegiadas, respectivamente, pelas patentes ns. 5.698, 7.030 (2), 6.917, 5.904 (2), 6.867, 6.923, 3.693, 6.361, 5.971, 7.023, 4.251, 5.939, 6.076 (2), 6.104, 8.071, 6.501 e 4.536 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas cartillas.—Denegado.

Stemmer Harry Goldberg e a Empire Machine Co. por seu procurador C. Buschmann, fazendo igual pedido relativamente ás cartas-patentes ns. 5.951 e 4.083.—Idem.

Foram depositados na secção de relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 13 de fevereiro de 1915

«Aperfeiçoamentos em automoveis», de archiduque Leopoldo Salvador;
«Um dispositivo para obter o immediato resultado de calculos communs, denominado «Calculador Inneco», de Francisco Inneco.

Dia 17

«Uma machina aperfeiçoada para amaciar objectos de couro», de George Bastor.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 15 de fevereiro de 1915

Joaquim da Silva Rocha, chefe da 1ª secção da Directoria do Serviço de Povoamento, pedindo lhe sejam restituídos, mediante recibo, os originaes da introdução do seu trabalho intitulado *Esboço de Estatistica do Mercado da Carne no Brazil*.—Indeferrido, á vista da informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SEÇÃO

Expediente de 18 de fevereiro de 1915

Declaram-se ao engenheiro chefe da Estrada do Ferro da Itapura a Corumbá que não se ostentou àquella estrada o regimen de multas a que se refere o art. 33 da lei do organamento vigente (aviso n. 3):

Foram transmitidas ao Ministerio da Marinha as informações prestadas pela Estrada do Ferro Central do Brazil, referentes a cadernetas de passagens em trens suburbanos, e abatimento sobre os preços regulares de passagens, conforme solicitou aquelle ministerio (aviso n. 8):

A Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial foram remetidos os papéis encaminhados pelo Ministerio do Exterior, referentes a modificações na cabotagem argentina, e enviados pelo consulado do Brazil em Buenos Aires (ofício n. 12):

Recomendou-se ao inspector do Obras Contra as Secas que mandasse pôr à disposição da comissão de Verificação de Contas (decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914), para auxiliar os seus trabalhos, o engenheiro de 2.ª classe Americo Nery; o que foi encaminhado à mesma comissão (ofícios ns. 14 e 15):

Autorizou-se a mesma comissão a requisitar um engenheiro, dos que se acham adidos à Inspectoria Federal das Estradas, afim de auxiliar os seus trabalhos (ofício n. 13):

SEGUNDA SEÇÃO

O ministro da Estallo da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.469, de 27 de janeiro de 1915, aproveitar, na conformidade da discriminação a seguir, os seguintes funcionários do quadro da Inspectoria Federal das Estradas:

Administração central: José Estacio de Lima Brandão, inspector.

Secção das Estradas em Estallos e em Construção: Philippe Nery Ewbank da Camara, chefe de secção; Miguel Ricardo Galvão, Alvaro Rodolpho Marcondes dos Reis e Frederico Sutil de Vasconcellos, engenheiros ajudantes; Pedro do Aquino Pinheiro, desenhista de 1.ª classe; Flavio Vieira, desenhista de 2.ª classe; Heitor Bernardes de Souza, official; Alvaro Pamphiro, 1.º escripturario; Augusto Pinto da Fonseca, 2.º escripturario; Augusto Parachos Fontenelle e Augusto Cordalro da Silva, calculistas; João Alves do Souza, contínuo.

Secção das Estradas em trafego e Estatística: Carlos Conrado Niemeyer, chefe de secção; João Fernandes da Silva, João do Carvalho Borges Junior e José Antonio Saraiva, engenheiros ajudantes; Gastão de Albuquerque Maranhão, official; José Estacio de Lima Brandão Filho, 1.º escripturario; Armando Corrêa Lassance, 2.º escripturario; Oscar Rosta, 3.º escripturario; Floriano Biquara de Araújo, contínuo.

Secção do Expediente e Contabilidade: Carlos Perdigão da Silva Monte, chefe de secção; Joaquim Eras Moniz Barreto do Aragão, engenheiro ajudante; Gustavo Braga, official; Fernando Guedes da Silva, archvista; José Vieira da Cunha, 1.º escripturario; Alvaro Pereira da Costa, 2.º escripturario; José Joaquim da Costa Campos e Alvaro Benjamin Viveiros, 3.º escripturarios; Antonio

Pereira da Silva e Flaminio José da Silva Soutinho, contínuos; Alberto Dominges Ramos, porteiro.

Primeiro districto (Maranhão): José Pahlano da Jesus, engenheiro chefe; Ricardo Henrique Pereira Valle, engenheiro fiscal de 1.ª classe; Getulio Lins da Nobrega, Elgar Antran Dourado, Haroldo da Figueiredo e Plinio Alves Dias Gomes, engenheiros fiscaes de 2.ª classe; Francisco Furiati, 1.º escripturario.

Segundo districto (Ceará): Henrique Eduardo do Couto Fernandes, engenheiro chefe; Theogenes Rocha, Luciano Martins Veras e Agostinho Durand, engenheiros fiscaes de 1.ª classe; Miguel Furtado Bacellar, Henrique Pinto Ribeiro, Edmundo de Almeida Mattos e João do Rego Coelho, engenheiros fiscaes de 2.ª classe; João Vianna da Silva Tavares, 1.º escripturario.

Tercero districto (Great Western): Theophilo Benedicto de Vasconcellos, engenheiro chefe; Graciliano Martins Filho e Joaquim Bravos Filho, engenheiros fiscaes de 1.ª classe; Francisco Carmello da Fonseca Lima Junior e Cesar Canillo do Couto Cartaxo, engenheiros fiscaes de 2.ª classe; José da Silva Lima, 1.º escripturario.

Quarto districto (Rede Bahiana): Ignacio Francisco de Oliveira, engenheiro chefe; Alípio Vianna, João Pereira Navarro da Andrade, Gustavo de Castro Rabello Kock e Antonio José Marques, engenheiros fiscaes de 1.ª classe; Octavio Gordilho de Castro, Affonso Augusto Ramos Accioly, Eudés Vasconcellos de Queiroz, Joaquim Leirio de Souza e Almeida, Manoel Izidro da Silveira e Souza, Thomaz do Maranhão Freire de Carvalho Affonso do Castro Itatello Bazzi, Alfredo Antonio de Oliveira Graca, José Conraio e Eulalio da Costa Victorio, engenheiros fiscaes de 2.ª classe; Heracleito Pires de Carvalho, 1.º escripturario; Herminio Monteiro Alvim e José Francisco dos Reis, 2.º escripturarios.

Quinto districto (Leopoldina, Victoria a Minas): Sylvio Ferreira Ranzel, engenheiro chefe; Abel Ferreira da Mattos, José Antonio da Silva Maya, Francisco Amyntas Botta Neves, José Alexandre Alaraz, Carlos Frederico Quadros e José Cupertino Coelho Cintra, engenheiros fiscaes de 1.ª classe; José Augusto de Araújo e Aulo Torquato Fernandes Couto, engenheiros fiscaes de 2.ª classe; Otton Oliva, 1.º escripturario.

Sexto districto (Sul Mineira): José Luiz Baptista, engenheiro chefe; Armonio de Figueiredo, Antonio Guodés Nogueira, Pedro Gonçalves de Almeida, João Baptista de Almeida, Alípio Rosaura Gonçalo de Almeida e Nicanor Pamphiro, engenheiros fiscaes de 1.ª classe; Sylvio Gomes Pereira, José Cesar de Faria Filho e José de Almeida Campos Junior, engenheiros fiscaes de 2.ª classe; Otton do Amaral Henriques, 1.º escripturario; Edgar Duque Estrada, 2.º escripturario.

Sétimo districto (S. Paulo): José Gonçalves Barbosa, engenheiro chefe; João Baptista Lobato e Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, engenheiros fiscaes de 1.ª classe; Luiz Marinho do Azevedo, Heitor Freire da Carvalho e Manoel Luiz Martins, engenheiros fiscaes de 2.ª classe; Urbano de Rezende Costa, 1.º escripturario.

Oitavo districto (Paraná e Santa Catharina): Alberto Gastão Sangós, engenheiro chefe; João Carlos Gutierrez e João Hely Filho, engenheiros fiscaes de 1.ª classe; Luiz Caetano de Oliveira, Humberto Paranhos Paderneras, José Niéppe da Silva, Victor Francisco de Braga Mello, José de Oliveira Fonseca e Mario Simões Corrêa, engenheiros fiscaes de 2.ª classe; Rodrigo de Castro, 1.º escripturario; Carlos Munhoz Negrão, 2.º escripturario.

Nono districto (Rio Grande do Sul): Nelson Borges de Toledo Fontoura, engenheiro

chefe; Alvaro Crespo de Oliveira, engenheiro fiscal de 1.ª classe; Felix de Abreu e Silva, Atolpho Carneiro e Fernando Olyntho do Abreu Pereira, engenheiros fiscaes de 2.ª classe; João Guilherme Valentim, 1.º escripturario.

Primeira fiscalização (Madeira-Mamoré): João da Silva Campos, engenheiro fiscal de 1.ª classe; Antonio Marques Pereira Nunes, 2.º escripturario.

Segunda fiscalização (Estrada do Ferro do Tocantins): João Thimoteo Pereira da Rosa, engenheiro fiscal de 2.ª classe.

Tercera fiscalização (Rio Grande do Norte): Francisco de Abreu Lima Junior, engenheiro fiscal de 1.ª classe; João Ferreira do Sá e Benevides, engenheiro fiscal de 2.ª classe; Humulo Lins de Barros Guimarães, 2.º escripturario.

Quarta fiscalização (Estrada do Ferro Santa Catharina): Alvaro Bherinz, engenheiro fiscal de 1.ª classe; Oscar Castilhos, engenheiro fiscal de 2.ª classe; Leopoldo Eyora da Silveira, 2.º escripturario.

Quinta fiscalização (Linhas Estrategicas do Rio Grande do Sul): Adalberto Pitta Pinheiro e João Fernandes Moreira, engenheiros fiscaes de 1.ª classe; Atolpho Cailler Barreto Vianna, Hildefonso da Silva Dias, Ozorio de Rezende Meirelles, Miguel da Cunha Cavalleiro, Arthur Pereira do Castilho, Antonio da Silva Vasconcellos Junior, Evandro Ribeiro e Affonso Miranda Freire de Carvalho, engenheiros fiscaes de 2.ª classe; Leopoldo Cabzo de Faria Pereira, 2.º escripturario.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1915.—
A. Tavares de Lyra.

O Ministerio da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 103 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, e o regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas, aprovado pelo decreto n. 11.469, de 27 de janeiro de 1915, que fiquem a fidis os seguintes funcionários daquela inspectoria:

Engenheiros fiscaes geraes, José Clemente Gomes e Raymundo Floresta da Miranda; secretario, Armado de Aguiar Cardoso; contador, Carlos Liberalli; engenheiros chefes de districto, Joaquim Sierrio de Castro Barbosa, Bernardo Piquet Carneiro, Francisco Lobo Leite Pereira, Aristoteles Pereira e Oscar de Mondonça Taylor; engenheiros de 1.ª classe, Abilio Augusto do Amaral, Irineu Barreto Pinto, José do Carvalho Almeida, Alfredo José Nabuco de Araújo Freitas, Carlos Augusto de Aviloz Barrão, Francisco Severiano Braga Torres, Mamodo Ferreira Rodrigues e Camillo José Mariano; engenheiros de 2.ª classe, Atolpho José Moreira, Firmino Ancora Lins da Vasconcellos, Cicero Coelho da Faria, João José Fernandes da Cunha, João José Dias da Faria, Joaquim Cerqueira de Carvalho, Eustakim Eugenio da Magalhães Silva e Manoel da Lacerda Gordilho; amanuenses, Rita da Costa Cunha Lima e Christovam Mendes.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1915.—
A. Tavares de Lyra.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1915

Ernesto Menezes da Costa, praticante de 1.ª classe da directoria geral, recorrendo do acto pelo qual foi suspenso. — Indefinido, & vista das informações.

Milton Cavalcanti Pina, pedindo indemnização pelo extravio do registrado n. 570, com valor declarado de 100\$000. — Convidou-se o destinatario a juntar o certificado do registro e volte depois do satisficita essa exigencia.

Thomas Clarencio de Farias, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi exonorado. — Mantenho a penalidade. O requerente não conseguiu reunir elementos provantes que o eximissem da autoria do extravio, e o que consta do processo era sufficiente para autorizar a demissão, mui regularmente applicada.

Emílio Tavares de Macedo, praticante de 2ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias, na forma da lei.

Armando Tavares de Macedo, praticante de 2ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias.

Bento Baggi, praticante de 1ª classe, Bahia, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde, sendo 29 dias para justificação de faltas e 31 em prorrogação. — Concedo na forma da lei.

Renan Martini Vianna, praticante de 2ª classe da directoria geral, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Antonio Jorge da Silva, servente de 1ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Manoel Marques Barbosa, carteiro rural de 1ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias à vista de attestado medico.

Lyme Juvencio de M. Ronha, praticante de 1ª classe, Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo 90 dias, na forma da lei.

Leopoldo da Silva Gesta, praticante de 2ª classe, Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1915

Marc Jacob, pedindo restituição de taxas que lhe foram cobradas a maior taxa de taxa telegraphica nos ex-receitos de 1912 e 1913, na importancia total de 230\$100. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda para onde foram expedidos os avisos ns. 3.639 e 3.640 de 23 de dezembro de 1914.

Edmundo Gonçalves, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento da gratificação estipulada no artigo 502 do regulamento de 1901 da referida repartição, durante os mezes de agosto outubro, novembro e dezembro de 1912. Indeferido, de accordo com a informação e parecer.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1915

Alvaro Celestino Vianna, dizendo-se procurador de D. Edith Vianna e tutor dos menores, filhos do finado funcionario dos Correios Arlindo Vianna pedindo, por certidão, o teor dos titulos de pensão conferidos a D. Alice Vianna e a seus filhos. — Compareça nesta secção para revalidar o selo do requerimento, que foi inutilizado em de accordo com a lei, e apresente termo de tutoria dos menores e prorrogação de D. Edith Vianna.

Olympio Marques da Silva, pedindo lhe seja restituída uma certidão. — Sim, mediante recibo.

Rosa Canhida Alves Branco, pedindo os favores do montepio como viuva do ex-fiel de

bagagem da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil. Alberto Alves Branco — Afim de satisfazer a exigencia do Ministerio da Fazenda, prove haver o de augur continuando regularmente para o montepio no periodo de dezembro de 1896 a agosto de 1910, ou que tenha de contribuir por ter prezado em tempo, impossibilidade absoluta ou miseria irreconciliavel.

Engola, Eliza, Juliet e Benjamin Rooko, filhos do finado contribuinte Daniel Rooko, 2ª escripturação da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria Augusta de Carvalho, Georgina, Elvira, Adelaide, Orminda, Jardelino e Jardequina Egypto Rosa do Carvalho, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filhos do amantissimo aposentado da Directoria Fiscal dos Correios José do Egypto Rosa de Carvalho. — Deferido.

Laura Ferreira Pessoa de Barros, pedindo os favores do montepio, como viuva de José Antonio Pessoa de Barros, agente dos Correios de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido, de accordo com a resolução do Sr. ministro da Fazenda, de 2 do corrente mez.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1915

Presidencia do Sr. director Dr. Pedro Soares — Representante do ministerio publico, Dr. Leonel Filho. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 25, de 1 do corrente, com a tabella de distribuição dos creditos da verba 12ª do orçamento do ministerio para o exercicio de 1915. — Registrou-se a distribuição dos creditos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 215, de 29 de janeiro findo, creditos à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo de 8:283\$129 à conta da verba 10ª, e de 1:500\$, idem da verba 6ª, de 1914. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 317, de 21 do mez passado, remetendo os documentos justificativos do emprego da quantia de 39\$100, feito pela Directoria do Instituto Nacional de Musica, por conta do adiantamento a que se referiu o aviso n. 1.830, de 28 de maio de 1914. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de se solicitar que o ministerio preste esclarecimento sobre o facto de estarem os recibos passados em nome do porteiro da repartição, quando o adiantamento para as despesas realizadas foi feito ao director do instituto, Alberto Nepomuceno.

N. 387, de 28 de janeiro proximo findo, consultando sobre a abertura do credito de 100:000\$, para pagamento da subvenção concedida à Maternidade do Rio de Janeiro. — Foi resolvido que a consulta seja respondida affirmativamente. Foi voto vencido o do Sr. Dr.

Alfredo Valladão, por entender que é applicavel ao caso o art. 95 da lei numero 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Ns. 421, 436, 475, 489, 537, 549 e 553, de 28 e 29 de janeiro, 2 e 4 de fevereiro deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, igual importancia à no Estado de Pernambuco, idem à mesma delegacia, idem à no Estado de São Paulo, 2:400\$ à no Estado do Amazonas, 7:200\$ à no de Pernambuco, e 51\$612 à no da Parahyba. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio soldo a D. Maria José Lobo de Bittencourt, e apostillas feitas nos titulos de pensão de D.D. Maria José e Maria Luiza de Bittencourt e Edith Bittencourt Pedrosa de Albuquerque, Josephina Bittencourt de Lamare, Alice Bittencourt de Oliveira, Nair Bittencourt de Figueiredo e Olga Maria de Bittencourt dos Santos, para o abono de mais 14\$285 mensaes a cada uma;

De meio soldo e montepio a D. Almeida Silveira do Prado.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

De aposentadoria ao remador de 3ª classe das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Silvestre da Silva, com o vencimento annual de 42\$592. — Deixou-se de julgar legal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento menor do que o devido.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 176, de 5 do corrente, credito de 12:721\$097 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, à conta da verba 8ª, de 1914. — Registrou-se, feita a devida anulação.

Officio n. 73, da Directoria de Contabilidade da Guerra, de 5 deste mez, com o numero do *Diario Official* de 27 do mez passado, em que se acha publicado o contracto effectuado pelo commando da Escola Militar com a sociedade anonyma A Fornecedor e José Ignacio Coelho & Comp., para aquisição de fardamento. — Deu-se registro ao contracto.

Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 399, de 13 do corrente, com a cópia do decreto n. 11.489, de 12, que abre o credito de 2.205:986\$515, para o pagamento dos vencimentos dos funcionarios effectivos e interinos, que ficaram addidos de accordo com o art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro findo. — Deu-se registro ao credito. Foi voto vencido o do Sr. relator, identico ao que emittiu no julgamento da consulta feita sobre a abertura do mesmo credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 434, 440, 442, 473, 487, 511 e 551, de 29 de janeiro e 2 e 4 de fevereiro deste anno, creditos de 2:400\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, 1:200\$ à no Estado de S. Paulo, 2:400\$ à no do Paraná, igual importancia à no do Maranhão, idem, à no da Bahia, idem, à no de S. Paulo, idem, à no da Bahia. — Foz-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 78, da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 10 de fevereiro corrente, remetendo um exemplar do *Diario Official*, de 7 deste mez, em que

está publicado o contracto celebrado pelo Departamento da Administração com Amaral Sutherland & Comp., Francisco Zeal & Comp. e Belmiro Rodrigues & Comp., para o fornecimento de varão de pedra. — Ordenou-se o registro do contracto.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 247, de 29 de janeiro findo, sobre a distribuição do credito de 46:890\$320, á conta da consignação — Para o serviço de registro genealógico de animaes, etc. — da verba 1.ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 419, 423, 438, 461, 462, 485, 539, 545, 555 e 558 de 28 e 29 de janeiro e 2, 4 e 5 de fevereiro deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, 2:400\$ á mesma delegacia, 412\$100 á Delegacia Fiscal em Senna Madureira, 180:000\$ á no Estado do Amazonas, igual importancia á mesma delegacia, 400\$ á no Estado de Pernambuco, 600\$ á mesma delegacia, 2:400\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, igual importancia á no do Pernambuco, e 600\$ ao Thesouro Nacional. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:
Processos de concessão:
Da montepio civil a D. America de Oliveira Torres;

Da reversão de meio-soldo a D. Carolina Rosa Pinto da Silva.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despeza concernente ao primeiro dos alludidos processos.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes profereu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 980, 981, 982, 983, 1.000, 1.001, 1.003, 1.005, 1.006 e 1.161, de 11 e 17 de agosto e 6 de outubro, pagamentos de 98650, 88880, 88880, 88880 a Manoel José Timoco, 78260, 178760, 178760, a Antonio Ferreira d'Ega Junior, 38100, e 108660, a Carlos Emmanuel de São Thiago e 288890 a Arthur Guilherme da Cunha Bastos, de restituição.

N. 248, de 2 do corrente, idem de 151:120\$425, a Austriellano de Carvalho & Comp., empreiteiros da construção da Estrada de Ferro Timbó a Propriedade medição provisoria dos trabalhos executados em outubro de 1914.

Ns. 217, 222, 230, 231, 237, 250, 251, 254, 255, 262, 263, 277, 280 e 281, de 28 e 29 de janeiro e 1 e 5 do corrente, idem de 465\$638, 1:753\$380, 203\$660, 628\$800, 1008, 5:122\$100, 4:216\$600, 411\$750, 174\$678, 78920, 1:689\$476, 2:732\$732, 2:850\$401 e 238\$119, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no anno proximo passado.

N. 235, de 29 de janeiro, idem de 400\$890 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de gaz nos escriptorios dos districtos a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em setembro e outubro ultimos.

N. 229, da mesma data, idem de 5:416\$965, a diversos, de fornecimentos effectuados e trabalhos executados para os serviços de reparos de proprios telefonos etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de agosto a dezembro do anno proximo passado.

N. 227, de 29 de janeiro, idem de 671\$197 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica e gaz em proprios nacionaes, a cargo da Repartição de Aguas, em setembro e outubro ultimos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 165 e 576, de 25 de janeiro e 10 do corrente, pagamento de 77:922\$350, a Antonio Dias da Silva, de obras executadas em proveito do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, no anno proximo passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 590, de 8 do corrente, pagamento de 1:000\$, ao bacharel Alexandre Colares Moreira Netto, de ajuda de custo.

N. 444, de 29 de janeiro, idem de 15\$, á Repartição Geral dos Telegraphos, de fornecimentos á Repartição da Policia, no anno proximo passado.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 23, da Delegacia em S. Paulo, de 3 do corrente, pagamento de 177\$455, ao escripturario Arlindo de Araujo Lima, de gratificação.

N. 71, do Tribunal de Contas, de 15 do corrente, idem de 42\$, a Anacleto Guimarães, de diarias, em janeiro ultimo.

Ns. 447 e 448, da Imprensa Nacional, de 29 de janeiro, idem de 500\$, ao director e 100\$ ao porteiro daquelle repartição, para aluguel de casa, em janeiro ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De João Vieira de Menezes, Turnauer & Machado, Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Manoel Galdino de Vasconcellos e Alberto Ressee, pagamentos de 4508, 36:1208, 222:299\$832, 261\$110, e 3:448\$094, de dividas de exercicios passados.

De D. Novis e Procopio José Marques, idem, de 354\$500 e 2:348\$872, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Vetere & Gentile

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Vetere & Gentile que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 17 do fevreiro de 1915. — O escriptão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Agostinho Cerqueira Pinto

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Agostinho Cerqueira Pinto, estabelecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 567, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovídio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Marcos Silva &

Comp., devidamente instruido e depois de preculhidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Agostinho Cerqueira Pinto, estabelecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 567, nesta cidade, por sentença do Juiz de 1 de fevreiro de 1915, ás 15 1/2 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 6 de dezembro de 1914. Foi nomeado syndico o credor Alberto M. Teixeira Barroso, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; o, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 1 de março de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Infantes n. 452, todos nos termos dos arts. 17, 18, 60 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 2 de fevreiro de 1915, Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escriptão, subscrevi. — José Ovídio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de Manoel Rodrigues Vianna, estabelecido nesta praça, com commercio de chapéus e calçados a varejo, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 47, e a quem interressar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 8 de março de 1915, ás 13 horas, no Fórum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Incubidos n. 452, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O Dr. José Ovídio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital vierem que por elle citam-se os credores dos negociantes Manoel Rodrigues Vianna, estabelecidos nesta praça, com commercio de chapéus e calçados a varejo, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 47, e a quem interressar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cujo proposta, constando de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 21% dos seus creditos, sendo 11% a 30 dias e 10% a 60 dias, contados da data da homologação da sentença da mesma concordata, offerencem como g. rantia o seu activo, o bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Julio Lima & Comp., A. S. Martins & Comp. e I. I. A. Santos, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos a's effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consacraram-se os credores dos ditos impetrantes o a quem interressar possa para a assembléa que terá lugar no Fórum á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Incubidos n. 452, na sala das audiencias no dia 8 de março de 1915, ás 13 horas afim de proferir-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixados no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Ja-

neiro, aos 17 de fevereiro de 1915. Em, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.
— José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Abilio Baptista de Rezende

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Abilio Baptista de Rezende que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndics, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquella relação poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1915. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Concordata de Belich Irmão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da concordata de Belich Irmão & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1915. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo serventuário Antonio Cicero Galvão, escrivão interino e official do registro civil da 3ª Pretoria Civil, rogueza de Santo Antonio, foram afixadas as editaes de casamento de José Pires Fernandes e D. Laura do Couto. Quem souber de algum impedimento, accusar.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1915. — O escrivão interino, Antonio Cicero Galvão.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Fallencia de José Corrêa Lopes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior communica aos interessados da massa fallida de José Corrêa Lopes acharem-se no seu cartorio as contas apresentadas pelo liquidatario Jose Rodrigues da Silva, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro do prazo de dez dias nos termos do art. 71 e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1915. — O escrivão João de Souza Pinto Junior.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e José da Silva & Comp. para fornecimento de madeiras e materiaes a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze.

Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram José da Silva & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro numero trinta e cinco e apresentando o conhecimento numero cento e tres do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de tres contos de réis, exibia para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com a testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor o qual será cobrado nas faturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienatos na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saúde Publica, e para a Colonia Correccional de Bons Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e sómente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas, que se esquizem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixarem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de rejeição ou a rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos correndo nestas duas ultimas hypotheses, por conta dos contractantes, a obrigação que houver entre os preços do contracto e aquellos por que foram comprados em qualquer outra casa, os quaes, e tratando, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que não impostas pelos chefes das repartições, em recurso para Sua Excellencia o Sr. ministro, serão immediata-

mente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-lão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas;

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Setima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem, pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminad o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre;

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem renetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas a S. Ex. o Sr. ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E po estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes representados pelo seu procurador Francisco Marques da Costa Braga e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro em ampulhas do valor de trezentos réis cada uma. Rio de Janeiro, treze de fevereiro de mil novecentos e quinze. — Por procuração, Francisco Marques da Costa Braga José Carlos de Souza Bordoni — Manoel de Oliveira Pontes — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Arêa doce, metro cubico.....	128.00
2. Barro, metro cubico.....	128.00
3. Cimento hydraulico, barrica....	388.00
4. Cimento Portland, barrica....	168.00
4. Cimento Vicat, barrica....	8
6. Cimento de qualquer outra marca, barrica.....	158.00
7. Cal de pedra, sacco de 60 kilos	38.00
8. Cal de marisco, sacco de 60 kilos.....	28.00
9. Cal do Cabo Frio, sacco de 60 kilos.....	48.00
10. Cal de Lisboa, sacco de 60 kilos	8
11. Couçoeiras de pinho de Riga de 3x9 em grosso, pé.....	8630
12. Couçoeiras de pinho de Riga de 6x9 em grosso, pé.....	18790
13. Couçoeiras de Pinho do Paraná de 3x9 em grosso, pé ..	8470
14. Couçoeiras de pinho do West-terwick de 3x9 em grosso, pé.....	8630
15. Couçoeiras de pinho branco de 3x9 em grosso, pé.....	8630
16. Couçoeiras de peroba de 3x13 em grosso, pé.....	18840
17. Couçoeiras de cedro de 3x13 em grosso, uma.....	318680
18. Juncões de barro nacional de duas pollegadas a 12, uma ..	88800
19. Ladrilhos nacionaes, metro quadrado.....	268000
20. Madeira de lei, pé.....	18100
21. Manilhas de barro nacional de duas pollegadas a 12, uma..	58000
22. Pernas de serra de 2x2, pé..	3300
23. Pernas de serra de 3x4, pé..	3340
24. Pernas de vinhatico de 9x9, pé.....	35100
25. Pernas de imbuay de 9x9, pé..	48500
26. Pernas de peroba de 9x9, pé..	35400
27. Pernas de Gonçalo Alves de 9x9, pé.....	35300
28. Taboas de pinho do Paraná, de 12, pé quadrado.....	3210

29. Taboas de Americano limpo, pé quadrado.....	\$360
30. Taboas de canella, largas, de 1 ^a , duzia.....	58\$000
31. Taboas de canella, estreitas, de 1 ^a , duzia.....	37\$000
32. Taboas de canella de refugo, duzia.....	22\$000
33. Taboas de peroba de Campos, de 1 ^a , pé quadrado. .	\$350
34. Taboas de cedro da Bahia, 1/2, pé quadrado.....	\$450
35. Taboas de cedro da Bahia, de 1 e 1/4, pé quadrado.....	\$890
36. Taboas de vinhatico de 1/2 pollegada, pé quadrado.....	\$450
37. Taboas de vinhatico de 1 e 1/4 de pollegada, pé quadrado.....	\$810
38. Taboas de Guarabú de 3 pollegadas, pé quadrado.....	1\$280
39. Taboas de Guarabú de 3 e 1/4 de pollegadas, pé quadrado.....	1\$400
40. Taboas de Gonçalo Alves, de 1/2 pollegada, pé quadrado.....	\$150
41. Taboas de Gonçalo Alves, de 1 e 1/4 de pollegada, pé quadrado.....	\$500
42. Tijolos refractarios, milheiro..	380\$000
43. Tijolos Santa Cruz ou de outra qualquer marca, milheiro.....	41\$000
44. Telhas nacionaes (canal), milheiro.....	270\$000
45. Telhas francezas, legittimas, milheiro.....	360\$000
46. Telhas francezas, legittimas, de vidro, milheiro.....	6:000\$000
47. Ripas de pinho do Riga, duzia.....	7\$000
48. Ripas de pinho do Paraná, duzia.....	6\$300
49. Ripas para estuque, duzia.....	2\$400
50. Tóras de peroba, serradas, metro cubico.....	104\$000
51. Tóras de cedro, serradas, metro cubico.....	22\$000
52. Tóras de vinhatico, serradas, metro cubico.....	191\$000
53. Tóras de Guarabú, serradas, metro cubico.....	191\$000
54. Tóras de Gonçalo Alves, serradas, metro cubico.....	191\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os contractantes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

Ministerio da Fazenda

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, e em cumprimento ao disposto no art. 12 da lei n. 9.393, de 28 de fevereiro de 1912, faço constar que, em 17 deste mez, foram assignados os contractos, que vão em seguida publicados, para o fornecimento de papel e de canellina a esta repartição, no corrente anno.

Secção Central, 18 de fevereiro de 1915. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Termo de contracto celebrado entre a directoria da Imprensa Nacional e a firma Bifano & Comp., para o fornecimento de papel:

Aos dezesseis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, presentes, no gabinete da directoria da Imprensa Nacional os Srs. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, director geral da mesma imprensa, e o representante da firma Bifano & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua da Quitanda n. 9, declarou aquelle que, tendo sido examinadas as propostas apresentadas e recebidas para o fornecimento de papel, durante o anno de mil novecentos e quinze, de conformidade com o edital de sete de dezembro de mil novecentos e quatorze, verificou que a da alludida firma era a mais vantajosa, e, assim, resolve acceptal-a, lavrando-se este termo, em que a mesma firma é denominada contractante, e ficando estipuladas as clausulas seguintes:

Primeira — A quantidade e a qualidade do papel de que se trata estão especificadas nas relações, em tres vias, que, rubricadas pelas partes contractantes, ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Os contractantes sujeitam-se aos preços de sua proposta, tambem especificados nas alludidas relações.

Segunda — O papel deve ser entregue no almoxarifado da Imprensa Nacional, até quinze de maio do corrente anno.

Tercera — No caso de impossibilidade absoluta, a juizo da directoria da Imprensa Nacional, de ser feita pelos contractantes a entrega do papel dentro do prazo fixado na clausula segunda, poderá a mesma directoria conceder prorrogação do prazo.

Quarta — Negada pela directoria da Imprensa Nacional a prorrogação do prazo será imposta aos contractantes a multa de 20 % (vinte por cento), sobre o valor da caução.

Quinta — O pagamento do papel, a que allude a clausula primeira, será effectuado no Thesouro Nacional, á vista das facturas devidamente conferidas no almoxarifado.

Sexta — O papel será inteiramente igual á amostra que é entregue aos contractantes por occasião da assignatura deste termo de contracto e deverá vir convenientemente acondicionado, de modo a não soffrer deterioração alguma, quer por occasião do transporte, quer quando depositado no almoxarifado.

Sétima — A despesa que a Imprensa Nacional houver de effectuar com a acquisição do papel á que se refere o presente contracto correrá por conta da consignação «Material» da verba n. 12, art. 100 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Oitava — Para garantir a execução deste contracto os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, como caução, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), de conformidade com o edital de 7 de dezembro de 1914.

Nona — Desfalçada a caução, de que trata a clausula oitava, será ella integralizada dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da em que os contractantes receberem o aviso nesse sentido.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado no Tribunal de Contas.

Undecima — O selo proporcional devido pelo presente contracto será pago por occasião de processada a conta re-

lativa a este fornecimento, notando-se que o material será entregue no almoxarifado da Imprensa Nacional livre de qualquer despesa de embalagem, frete, seguro, descarga, armazenagem, etc. O presente termo foi lido e approvedo pelas partes contractantes, pelo que o Sr. Dr. director geral da Imprensa Nacional assigna-o, juntamente com o representante da firma Bifano & Comp., e duas testemunhas.

E eu, Adolpho Curio, escrevente na mesma Imprensa, o escrevi, notando-se que, ao ser assignado, o mencionado termo, foi exhibido o talão de deposito, a que se refere a clausula oitava, que fica archivado. Estavam colladas duas estampilhas federaes, uma do valor de mil réis e outra do de duzentos réis, assim inutilizadas: Rio de Janeiro, dezesseis de fevereiro de mil novecentos e quinze. — Antonio Borges Leal Castello Branco. — Bifano & Comp. — Mario Adolpho dos Santos. — Armando Silveiro Jesus.

Relação do papel a que se refere o contracto de dezesseis de fevereiro de mil novecentos e quinze, celebrado com a firma Bifano & Comp.

	Resma
400 resmas de papel registro, branco, massa superior, formato 94X64, 35 kg., cada resma de 500 folhas.....	75\$000
400 resmas de papel registro, branco, massa superior, formato 85X61, 42 kg., cada resma de 500 folhas.....	70\$000
400 resmas de papel registro, branco, massa superior, formato 76X53, 33 kg., cada resma de 500 folhas.....	55\$000
1.400 resmas de papel branco, asselinado, formato 76X56, 21 kg., cada resma com 500 folhas, massa superior (extra).....	11\$000
2.000 resmas de papel branco, asselinado, formato 112X76, 42 kg., cada resma com 500 folhas, massa superior (extra).....	22\$500
400 resmas de papel branco, asselinado, formato 112X76, 50 kg., cada resma com 500 folhas, massa superior (extra).....	27\$500
4.000 resmas de papel branco, não asselinado, formato 100X68, 24 kg., cada resma de 500 folhas.....	11\$000
2.000 resmas de papel branco, não asselinado, formato 100X68, 36 kg., cada resma de 500 folhas.....	16\$800
2.000 resmas de papel branco, asselinado, formato 68X50, 12 kg., cada resma de 500 folhas.....	6\$000
2.000 resmas de papel branco, asselinado, formato 68X50, 18 kg., cada resma de 500 folhas.....	9\$200

Castello Branco. Estavam colladas duas estampilhas federaes, do valor de trescentos réis cada uma, assim inutilizadas: Imprensa Nacional, dezesseis de fevereiro de mil novecentos e quinze. — J. S. do Pilar Filho. — Bifano & Comp.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Imprensa Nacional e a firma Villas-Bôas & Comp., para o fornecimento de papel.

Aos dezeseite dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, presentes, no gabinete da Directoria da Imprensa Nacional, os Srs. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, director geral da mesma Imprensa, e o representante da firma Villas-Bôas & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 223, declarou aquelle que, tendo sido examinadas as propostas apresentadas e recebidas para o fornecimento de papel, durante o anno de mil novecentos e quinze, de conformidade com o edital de sete de dezembro de mil novecentos e quatorze, verificou que a da alludida firma era a mais vantajosa, e assim resolve acceitá-la, lavrando-se este termo em que a mesma firma é denominada «Contractantes», e ficando estipuladas as clausulas seguintes:

Primeira — A quantidade e a qualidade do papel de que se trata estão especificadas nas relações, em tres vias, que, rubricadas pelas partes contractantes, ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Os contractantes sujeitam-se aos preços de sua proposta, também especificados nas alludidas relações.

Segunda — O papel deve ser entregue no almoxarifado da Imprensa Nacional até quinze de maio do corrente anno.

Terceira — No caso de impossibilidade absoluta, a juizo da Directoria da Imprensa Nacional, de ser feita pelos contractantes a entrega do papel dentro do prazo fixado na clausula segunda, poderá a mesma directoria conceder prorrogação do prazo.

Quarta — Negada pela Directoria da Imprensa Nacional a prorrogação do prazo, será imposta aos contractantes a multa de 20 % (vinte por cento), sobre o valor da caução.

Quinta — O pagamento do papel a que allude a clausula primeira será effectuado no Thesouro Nacional, á vista das facturas devidamente conferidas no almoxarifado.

Sexta — O papel será inteiramente igual á amostra que é entregue aos contractantes por occasião da assignatura deste termo de contracto e deverá vir convenientemente acondicionado de modo a não soffrer deterioração alguma, quer por occasião do transporte, quer quando depositado no almoxarifado.

Setima — A despeza que a Imprensa Nacional houver de effectuar com a aquisição do papel a que se refere o presente contracto correrá por conta da consignação «Material», da verba n. 12, art. 100, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Oitava — Para garantir a execução deste contracto os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, como caução, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), de conformidade com o edital de 7 de dezembro de 1914.

Nona — Desfalcada a caução de que trata a clausula oitava, será ella integralizada dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da em que os contractantes receberem o aviso nesse sentido.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado no Tribunal de Contas.

Undecima — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago por occasião de processada a conta relativa a este fornecimento, notando-se que o material será entregue no almo-

xarifado da Imprensa Nacional, livre de qualquer despeza de embalagem, frete, seguro, descarga, armazenagem, etc. O presente termo foi lido e approvedo pelas partes contractantes, pelo que o Sr. Dr. director geral da Imprensa Nacional, assigna-o, juntamente, com o representante da firma Villas-Bôas & Comp., e duas testemunhas. E eu, Adolpho Curio, escrevente da mesma Imprensa, o escrevi, notando-se que, ao ser assignado o mencionado termo, foi exhibido o talão de deposito, a que se refere a clausula oitava que fica archivado. Estavam colladas quatro estampilhas federaes, do valor de trescentos réis cada uma, assim inutilizadas: Rio de Janeiro, dezeseite de fevereiro de mil novecentos e quinze. — Antonio Borges Leal Castello Branco. — Por procuração de Villas-Bôas & Comp., Carlos Tavares da Costa. — Mario Adolpho dos Santos. — Armando Silverio Jesus.

Relação do papel a que se refere o contracto de 17 de fevereiro de 1915, celebrado com a firma Villas Bôas & Comp.

	Resma
400 resmas de papel registro, branco, massa superior, formato 70X51, 25 kg., cada resma com 500 folhas	43\$500
400 resmas de papel registro, branco, massa superior, formato 62 X 48, 23 kg., cada resma de 500 folhas	40\$000
400 resmas de papel registro, branco, massa superior, formato 53X40, 15 kg., cada resma de 500 folhas	25\$500
400 resmas de papel registro, branco, massa superior, formato 48X37, 13 kg., cada resma de 500 folhas	22\$500
500 resmas de papel de linho puro, no formato de 70 X 56, com 14 kg., cada resma de 500 folhas	25\$500
3.600 resmas de papel branco asselinado, formato 100X68, 36 kg., cada resma de 500 folhas..	17\$800

Castello Branco. Estavam colladas duas estampilhas federaes do valor de trescentos réis cada uma, assim inutilizadas: Imprensa Nacional, dezeseite de fevereiro de mil novecentos e quinze. — J. S. do Pillar Filho. — Por procuração de Villas Boas & Comp., Carlos Tavares da Costa.

Termo de contracto celebrado entre a directoria da Imprensa Nacional e a firma J. I. Costa & Comp. para o fornecimento de papel.

Aos dezeseite dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, presentes no gabinete da directoria da Imprensa Nacional, os Srs. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, director geral da mesma Imprensa, e o representante da firma J. I. Costa & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua da Quitanda n. 105, declarou aquelle que,

tendo sido examinadas as proprias apresentadas e recebidas para o fornecimento de papel durante o anno de mil novecentos e quinze, de conformidade com o edital de sete de dezembro de mil novecentos e quatorze, verificou que a da alludida firma era a mais vantajosa, e, assim, resolve acceitá-la, lavrando-se este termo em que a mesma firma é denominada «Contractantes» e ficando estipuladas as clausulas seguintes:

Primeira — A quantidade e a qualidade do papel de que se trata estão especificadas nas relações, em tres vias, que, rubricadas pelas partes contractantes, ficam, fazendo parte integrante deste contracto.

Os contractantes sujeitam-se aos preços de sua proposta, também especificados nas alludidas relações.

Segunda — O papel deve ser entregue no almoxarifado da Imprensa Nacional até quinze de maio do corrente anno.

Terceira — No caso de impossibilidade absoluta, a juizo da directoria da Imprensa Nacional, de ser feita pelos contractantes a entrega do papel dentro do prazo fixado na clausula segunda, poderá a mesma directoria conceder prorrogação de prazo.

Quarta — Negada pela directoria da Imprensa Nacional a prorrogação do prazo, será imposta aos contractantes a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da caução.

Quinta — O pagamento do papel a que allude a clausula primeira será effectuado no Thesouro Nacional, á vista das facturas devidamente conferidas no almoxarifado.

Sexta — O papel será inteiramente igual á amostra que é entregue aos contractantes por occasião da assignatura deste termo de contracto e deverá vir convenientemente acondicionado, de modo a não soffrer deterioração alguma, quer por occasião do transporte, quer quando depositado no almoxarifado.

Setima — A despeza que a Imprensa Nacional houver de effectuar com a aquisição do papel a que se refere o presente contracto correrá por conta da consignação «Material», da verba n. 12 art. 100 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Oitava — Para garantir a execução deste contracto, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, como caução, a quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis), de conformidade com o edital de 7 de dezembro de 1914.

Nona — Desfalcada a caução, de que trata a clausula oitava, será ella integralizada dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da em que os contractantes receberem o aviso nesse sentido.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado no Tribunal de Contas.

Undecima — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago por occasião de processada a conta relativa a este fornecimento, notando-se que o material será entregue no almoxarifado da Imprensa Nacional livre de qualquer despeza de embalagem, frete, seguro, descarga, armazenagem, etc.

O presente termo foi lido e approvedo pelas partes contractantes, pelo que o Sr. Dr. director geral da Imprensa Nacional, assigna-o, juntamente com

o representante da firma J. L. Costa & Comp., e duas testemunhas.

E em Adolpho Curio, escrevente na mesma Imprensa, o escrevi, notando-se que, ao ser assignado o mencionado termo, foi exhibida o talão de depósito, a que se refere a cláusula oitava, que fica arquivado. Estavam colladas quatro estampilhas federaes, do valor de trescentos reis cada uma, assim inutilizadas: Rio de Janeiro, dezeseite de fevereiro de mil novecentos e quinze. — Antonio Borges Leal Castello Branco. — J. L. Costa & Comp. — Mario Adolpho dos Santos. — Armando Silveira Jesus.

Relação do papel a que se refere o contrato de 17 de fevereiro de 1915, celebrado com a firma J. L. Costa & Comp.

800 resmas de papel registro, massa superior, branco, formato 103x70, 50 kg, cada resma de 500 folhas..... 858250
4.000 resmas de papel branco, asselinado, formato 100x68, 24 kg, cada resma de 500 folhas..... 118950

Castello Branco. Estavam colladas duas estampilhas federaes, do valor de trescentos reis cada uma, assim inutilizadas: Imprensa Nacional, dezeseite de J. S. do Pilar Filho. — J. L. Costa & Comp.

Termo de contracto celebrado entre a directoria da Imprensa Nacional e a firma Bifano & Companhia, para o fornecimento de cartolina.

Aos dezeseite dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, presentes, no gabinete da directoria da Imprensa Nacional os Srs. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, director geral da mesma Imprensa, e o representante da firma Bifano & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua da Quitancia n. 9, declaron aquelle que, tendo sido examinadas as propostas apresentadas e recebidas para o fornecimento de 20.000 (vinte mil) folhas de cartolina, destinadas ás esculhadoras para obtenção de moldes de stercotypia do *Diário Official*, de conformidade com o edital de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e quatorze, verificou que a da alludida firma era a mais vantajosa, e, assim, resolveu acceptal-a, lavrando-se este termo em que a mesma firma é denominada «Contractante», e ficando estipuladas as clausulas seguintes:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer vinte mil folhas de cartolina, destinadas ás esculhadoras para obtenção de moldes de stercotypia do *Diário Official*, no formato de 50x38 centimetros, pelo preço de 428075, por 400 folhas, conforme consta da proposta de quatro de dezembro de mil novecentos e quatorze, e carta explicativa de 9 desse mesmo mez de dezembro, do emendado esses que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — A cartolina a ser entregue, será de primeira qualidade, e impressa Nacional, e de primeira qualidade, e de primeira qualidade.

Terceira — No caso de falta de material, a julgar a directoria da Imprensa Nacional, de ser a falta, pelos contractantes a entrega do material dentro do prazo fixado na clausula segunda, pod rá a mesma directoria conceder a prorrogação de prazo.

Quarta — Negada, pela directoria da Imprensa Nacional, a prorrogação de prazo, será imposta aos contractantes a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da caução.

Quinta — O pagamento do material a que allude a clausula primeira será effectuado no Thesouro Nacional á vista das facturas devidamente conferidas no almoxarifado.

Sexta — A cartolina será inteiramente igual á amostra que é entregue aos contractantes por occasião da assignatura deste termo de contracto e deverá vir convenientemente acondicionada, de modo a não soffrer deterioração alguma, quer por occasião do transporte, quer quando depositada no almoxarifado.

Sétima — A despesa que a Imprensa Nacional houver de effectuar com a aquisição da cartolina, a que se refere o presente contracto, correrá por conta da assignatura «Material» da verba n. 12, art. 190 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Oitava — Para garantir a execução deste contracto, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, como caução, a quantia de 5008 (quinhentos mil reis), de conformidade com o edital de 24 de novembro de 1914.

Nona — Desfalçada a caução, de que trata a clausula oitava, se á ella integralizada dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da em que os contractantes receberem o aviso nesse sentido.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de registado no Tribunal de Contas.

Undecima — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago por occasião do processado a conta relativa a este fornecimento, notando-se que o material será entregue no almoxarifado da Imprensa Nacional livre de qualquer despesa de embalagem, frete, seguro, descarga, armazenagem, etc.

O presente termo foi lido e approved pelas partes contractantes, pela que o Sr. Dr. director geral da Imprensa Nacional assigna-o, juntamente com o representante da firma Bifano & Companhia e duas testemunhas. E em Adolpho Curio, escrevente da mesma Imprensa, o escrevi, notando-se que, ao ser assignado, o mencionado termo, foi exhibido o talão de depósito, a que se refere a clausula oitava, — que fica arquivado. Estavam colladas quatro estampilhas federaes, do valor de trescentos reis cada uma, assim inutilizadas: Rio de Janeiro, dezeseite de fevereiro de mil novecentos e quinze. — Antonio Borges Leal Castello Branco. — Bifano & Comp. — Mario Adolpho dos Santos. — Armando Silveira Jesus

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu, no Palacio do Catete, ás segundas, quintas e sextas-feiras, das 14 ás 15.30 as pessoas a quem haja marcado audiencia e dessa hora ás 17 os Srs. senadores e deputados que procurarem fallar a S. Ex.

No Palacio do Catete estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs.: senadores Leopoldo de Bulhões Pereira Lobo, Pires Ferreira, Aguiar e Mello, Indio do Brazil e Arthur Lemos; deputados Moreira da Rocha, Euzabio de Andrade, Costa Rodrigues, Hosannah do Oliveira, Irineu Machado e Garção Stockler; Dr. Rivaldavia Corrêa, prefeito do Districto Federal, e Dr. Clementino do Mont

No Palacio do Catete, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencia previamente marcada, os Srs. Drs. Ernesto do Nascimento Silva, que fez entrega de um exemplar do relatório de sua gestão como director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; Honório Ribeiro, Pedro Pernambuco e Geraldo Rocha, representantes da Brazil Railway Company, e Elio Campos, director da Junta Commercial.

O Sr. Presidente da Republica incumbiu o commandante Jorge Dodsworth Martins, do estado-maior da Presidencia, de visitar o Sr. coronel Julio Bruno Brandão, ex-presidente do Estado de Minas Geraes, que se acha nesta Capital.

O mesmo official representou o Sr. Presidente da Republica na abertura da exposição de pintura dos Srs. Antonio e Lukir Parreiras, que se realizou hontem na Escola de Bellas Artes.

O servico para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Amalia.
Official do dia á Brigada, tenente Arthur.
Medico do dia ao hospital, capitão Dr. Goulart e interno do dia, o alferes honorario Chagas.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Arnaldo.

Ronda ás patrulhas, alferes Calbas.

Ronda no 4º districto, alferes Vital.

Musica de promptidão no quartel do corpo, a do 2º regimento de infantaria.

Auxiliares do official do dia á Brigada, sargentos Joaquim Guimarães e Franklin de Castro.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Meira Lima e no 1º regimento de infantaria alferes Martins.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Dino; Caixa de Conversão, alferes Madureira; Thesouro, alferes Escobar e Casa da Moeda, alferes Paiva.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Gardel; no 2º, capitão Teles; no 3º, capitão Lima; no 4º, tenente Teles e na cavallaria, capitão Catalão.

Uniforme. 4º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EN METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 horas.....	757.1	25.1	16.8	71	Calma 0.0	0, Limpo.
3 horas.....	756.2	24.6	16.7	73	Calma 0.0	0, Limpo.
6 horas.....	757.1	24.3	17.0	76	Calma 0.0	2, Ci.
9 horas.....	758.3	26.6	17.3	67	NE 2.0	4, St-Cu, Ci.
12 horas.....	758.1	21.5	17.0	75	SSE 6.9	4, Cu, Ci.
15 horas.....	756.7	23.9	16.3	78	SSE 10.7	4, Cu, Ci.
18 horas.....	756.3	25.7	17.3	71	SSE 7.7	1, St, A-St, St-Cu.
21 horas.....	757.6	25.6	17.8	73	ESE 6.5	0, Limpo.

Temperaturas: maxima, 28° 0 às 10 hs. 08 m.; minima, 23° 7 às 11 hs. 17 m. Evaporação, 6m/6. Ozono: 7 hs. 0; 19 hs. 3. Inscção, 11 hs. 24 m; Chuva, 0m/0m.

Houve nevoeiro tenue pela manhã. Relampejou a L., de 20 h. 00 m. às 20 h. 10 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Força do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La- titude	Long. W. Grw.			A som- bra	Maxi- ma da mañã vesp.	Mini- ma da mañã vesp.			Di- recção	Força		
Toryassu.....	4° 45'	48° 19'	48	60.7	25.2	28.4	21.5	19.5	22.3	NE	3	9	Não.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	80	60.6	26.3	—	22.2	24.8	6.7	NE	4	10	Mão.
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	44	61.0	27.8	27.5	20.5	20.8	25.6	C	0	6	Incerto.
Portaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	61.4	24.2	31.4	23.7	19.0	4.3	SE	2	10	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	61.0	26.8	27.5	24.5	20.8	—	SE	5	4	Bcm.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.8	27.4	20.0	16.5	—	E	4	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.5	27.6	32.8	21.3	18.7	—	E	3	6	Incerto.
Bairro do Corda.....	5° 31'	46° 15'	81	61.0	26.0	28.8	22.3	20.6	—	NNE	2	10	Incerto, orvalhou.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	23.7	31.2	20.6	20.5	5.0	SW	4	10	Mão.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	61.6	25.0	—	—	19.4	—	C	0	10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	61.8	27.2	31.0	25.0	21.4	2.5	SE	2	9	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	63.0	20.6	32.4	18.0	14.4	—	N	3	6	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	63.8	29.0	37.0	21.6	19.9	1.0	SE	3	8	Novocro.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	62	61.8	28.2	30.8	21.2	16.9	—	E	3	10	Bom, orvalhou.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	62.8	29.4	29.4	25.2	19.7	—	E	4	7	Bom.
Pão do Assucar.....	9° 43'	37° 28'	40	61.8	29.2	34.9	22.7	19.8	—	S	3	4	Inc. nevoeiro.
Araçá.....	10° 55'	37° 04'	4	62.5	26.3	31.6	24.9	20.8	—	E	2	4	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.3	27.3	30.6	22.0	18.8	3.5	C	0	7	Incerto.
Caculé.....	14° 03'	42° 37'	000	63.2	22.4	32.0	17.9	14.3	—	SE	4	7	
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	702	—	19.0	30.0	17.8	14.8	1.3	E	4	7	
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	23.0	36.0	16.0	19.0	30.0	C	0	10	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	60.8	25.0	33.4	18.8	12.0	—	NE	2	4	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	60.5	21.0	31.8	20.3	18.3	—	NE	1	4	Bom, orvalhou.
T. Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	303	61.1	25.6	30.2	21.2	16.8	1.1	C	0	5	Bom, nev. ten orv.
Catalão.....	18° 08'	47° 10'	877	64.0	21.2	29.0	23.2	13.9	—	E	2	3	Bom, orvalhou.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	63.1	26.0	38.0	21.0	22.0	—	S	1	8	Orvalhou.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	657	63.6	23.0	28.6	17.0	14.2	—	SE	5	3	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	850	63.9	23.2	35.4	16.9	14.1	—	N	1	2	Bom.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1,030	63.3	22.3	27.1	15.1	12.1	—	NE	1	1	
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	62.5	22.2	28.2	15.4	15.4	5.0	NE	1	2	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1,036	62.2	21.0	32.5	13.8	13.6	4.2	NE	1	0	Bom, orvalhou.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	8°	63.5	21.0	26.9	16.8	14.4	—	NE	1	—	Incerto
Câmpos.....	21° 40'	41° 30'	10	63.0	27.6	30.4	20.6	16.6	—	N	3	8	Orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	63.0	28.0	30.9	18.1	13.0	—	C	0	9	Bcm.
Laxambu.....	21° 57'	44° 56'	804	63.8	20.6	29.8	19.2	15.1	—	C	0	7	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.0	22.0	32.0	14.6	11.1	—	N	3	4	Bom.
Eriburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	64.5	20.8	27.2	14.0	13.3	—	C	0	7	
Macabé.....	22° 24'	44° 50'	4	63.0	25.2	33.0	21.6	17.7	—	NE	2	6	Bom, orvalhou.
Passo Quatro.....	22° 24'	44° 48'	937	64.6	20.0	28.1	13.4	14.1	4.5	C	0	2	Bom, orvalhou.
Theropolis.....	22° 25'	43° 00'	616	63.3	21.9	27.3	15.7	13.8	—	N	5	7	Bom.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomeno diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A. som-bra	Maxi-ma da vesp	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	62.0	23.2	30.8	19.6	13.5		NE	4	3	Incerto.
Gezende.....	22° 28'	44° 26'	399	62.7	24.1	33.9	17.4	16.8	2.5	E	2	1	Bom, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	—	25.2	33.2	18.5	16.6		C	0	6	Bom.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	413	60.9	22.9	29.2	17.9	15.2		E	3	3	Bom, orvalho.
Alencar.....	22° 32'	43° 28'	434	61.5	24.0	31.2	20.8	13.6		N	4	2	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	479	62.7	27.4	34.4	20.5	16.3		—	—	5	Incerto.
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	425	62.5	28.4	35.6	20.6	21.1		C	0	3	
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	428	61.8	26.1	34.6	23.4	17.5		NNW	2	7	Incerto.
Piqueto.....	22° 37'	43° 09'	662	61.3	22.8	30.0	19.4	14.7	5.2	N	1	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	530	62.7	5.0	32.8	16.2	14.3		E	1	2	Bom.
Capita. Rio.....	22° 54'	43° 10'	2	62.6	26.7	30.9	24.4	15.7		N	2	0	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.9	24.7	30.6	17.3	13.8		C	0	0	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	62.2	28.4	31.8	24.1	19.9		SE	2	3	Bom.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	61.4	22.0	32.8	17.0	16.2	7.0	NW	1	0	
Vatuby.....	23° 27'	47° 46'	595	62.9	27.4	25.5	16.5	16.7		C	0	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	420	62.3	23.2	30.0	15.7	13.5		NE	1	0	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	62.9	31.6	33.7	23.4	19.1		SE	1	0	Bom.
Paxiua.....	24° 05'	45° 00'	695	63.8	23.5	32.8	15.0	17.3		SE	1	1	Bom.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	61.5	28.0	32.6	24.0	22.6		—	—	—	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	61.4	20.2	35.2	16.2	19.5		E	2	7	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	62.4	22.6	31.5	15.4	15.1		S	1	2	Bom.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 10'	3	63.9	27.6	32.0	—	22.8		W	2	3	Bom.
Blumenau.....	26° 55'	49° 14'	24	63.3	24.2	33.1	20.0	20.3		N	2	6	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.5	23.8	29.4	17.2	20.1		C	0	2	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 19'	25	65.0	21.4	35.4	21.0	16.5		SW	2	4	Nevoeiro.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'	3	62.0	27.0	30.2	25.9	21.3		N	2	3	
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	473	61.3	21.0	30.7	19.0	15.6	32.0	W	1	10	Bom, nev.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	61.3	19.1	28.2	16.5	14.0	9.7	—	—	10	Incerto.
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	61.2	26.0	26.0	22.1	19.8	0.5	—	—	0	Bom.
Santa Maria.....	29° 41'	54° 33'	116	62.2	20.0	25.7	16.9	17.0	41.3	NE	3	10	Mão.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	62.7	24.0	34.6	19.7	20.7		C	0	9	Incerto, orv.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	67.7	21.2	35.8	21.0	13.4	0.7	S	4	8	Bom.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	27.2	34.1	20.2	16.8	13.0	C	0	6	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 41'	26	63.6	25.1	34.2	20.3	20.0		S	2	10	Incerto, orvalho.
Itapoa.....	30° 07'	52° 51'	65	63.6	23.0	35.4	21.5	18.5	9.3	S	1	10	Incerto, nevoeiro.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	61.9	20.6	—	20.2	14.9		—	—	10	Orvalho.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	65.2	15.7	30.0	20.0	11.8	9.0	S	3	10	Nevoeiro.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	61.1	19.4	35.3	20.3	15.8	21.7	SE	3	10	Incerto
Dagó.....	31° 21'	51° 13'	221	63.5	17.5	32.9	—	12.0	16.0	SE	2	10	Mão.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	63.6	22.1	34.5	21.0	15.9	5.3	S	2	10	Mão.
S. José do Norte.....	32° 00'	50° 03'	2	62.9	22.1	31.1	21.0	15.9	23.2	S	4	10	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	—	22.5	31.4	21.8	15.3	20.3	S	5	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 44'	53° 20'	17	65.7	21.1	34.6	21.7	11.9	5.5	SE	5	9	
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	67.3	20.5	32.9	18.8	11.2	18.4	SE	5	8	
Montevideo.....	34° 55'	54° 12'	—	68.0	19.0	29.0	16.8	7.8		SE	7	3	Incerto.

Ocorrências — Em Santa Maria está chovendo. Em Fortaleza, Guarimiranga, Ontina, Pyrenopolis e Capoeira choveu esta manhã; Em Fernando de Noronha, Porto Alegre e Bagé chuveu esta manhã. Em S. Bento do Maranhão, Imperatriz, Muzambinho, Blumenau, Torres, Uruguayana, Taquary, Pelotas e Rio Grande choveu hontem. Em Recife, T. Ottoni e Ribeirão Preto chuveu hontem. As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Passa Quatro com 13°.4 e em Muzambinho com 13°.8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		VEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
0 hora.....	758.3	25.4	16.9	70	Calma	0.0	7, A-St, Ci-St, Ci-Co.
3 horas.....	757.6	24.9	16.7	72	Calma	0.0	8, A-St, Ci-St.
6 horas.....	758.5	25.0	17.4	74	Calma	0.0	8, Ci-Co, St-Co.
9 horas.....	759.6	26.3	18.0	72	ENE	2.8	1, Cu.
12 horas.....	759.3	24.7	18.0	78	SSE	6.1	3, Cu, St.
15 horas.....	757.9	25.5	17.9	72	S	13.0	3, Cu, St.
18 horas.....	758.1	25.4	17.4	73	SSE	3.5	7, Ci-Co, St.
21 horas.....	759.6	24.3	17.6	81	S-E	5.3	4, Ci-St, St.
			18.5				

Temperatura máxima, 27°.6 às 10 hs. 7 m. mínima, 23°.8 às 21 hs. 16 m. Evaporação, 6m/m, 7. Ozono: 7 hs., 0; 14 hs., 1. Insolação, 11 hs. 00 m. Chuva, 0m/m, 0.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Darro, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo Itaqui, para Bahia, Sergipe e Estancia, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Amanhã:

Pelo Garonna, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo Bahia, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo Itauba, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Nota—Saques para Portugal e valores postaes para o interior nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

—Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 às 17 horas, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 às 14 horas.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 14 do corrente, o seguinte:

Existiam 841 nacionaes e 1.065 estrangeiros, total, 1.906; entraram 23 nacionaes e 25 estrangeiros, total, 48; sahiram 29 nacionaes e 28 estrangeiros, total, 57; falleceram 8 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 9; existem 827 nacionaes e 1.061 estrangeiros, total, 1.888.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 715 consultantes, para os quaes se aviaram 721 receitas.

Fizeram-se 64 extracções de dentes.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

Existiam 827 nacionaes e 1.061 estrangeiros, total, 1.888; entraram 35 nacionaes e 17 estrangeiros, total, 52; sahiram 39 nacionaes e 24 estrangeiros, total, 63; falleceram 7 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 10; existem 816 nacionaes e 1.051 estrangeiros, total, 1.867.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 448 consultantes, para os quaes se aviaram 428 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes e 28 curativos e pequenas operações.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, devem comparecer, com urgencia, os seguintes alumnos:

N.ºs. 5, 10, 10, 139, 193, 260, 233, 215, 316, 358, 373, 382, 387, 431, 539, 610, 611, 612, 613, 697, 763 e 895.

Sepultaram-se no dia 15 do corrente 17 pessoas, sendo: nacionaes, 41; estrangeiras, 6; do sexo masculino, 27; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 27; menores de 12 annos, 20; gratuitos, 24.

Sepultaram-se no dia 16 do corrente 44 pessoas, sendo: nacionaes, 37; estrangeiras, 4; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 19; gratuitos, 13.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	4' vista
Sobre Londres.....	12 13/32	12 10 64
Sobre Paris.....	5770	5786
Sobre Hamburgo.....	\$908	1207
Sobre Italia.....	—	\$751
Sobre Portugal.....	—	25018
Sobre Nova York.....	—	45086
Libra esterlina em moeda	—	185987

Apollcos geraes de 1:000\$, 5 %..	803\$000
Apollcos do emprestimo nacional de 1903, port.....	900\$000
Apollcos do emprestimo nacional de 1909, nom.....	781\$000
Apollcos do emprestimo municipal de 1906, port.....	181\$000
Apollcos do emprestimo municipal de 1914, port.....	165\$000
Apollcos do Estado de Minas Geraes, 200\$, 3%, nom.....	770\$000
Apollcos do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Apollcos do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port....	78\$000
Companhia Lcterias Nacionaes do Brazil.....	15\$300
Companhia Docas de Santos, nom.	335\$000
Companhia Docas de Santos, port.	350\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil....	170\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 1. fevereiro de 1915. — A. Simonson, syndico.

O Sr. Antonio Guimarães foi exonerado, a seu pedido, do cargo de preposto do corretor de fundos publicos desta praça Sr. Alfredo Gastão do Villamor Amaral.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em 18 de fevereiro de 1915. — A. Simonson, syndico.

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:
O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 622 saccas, na base de \$500 por arroba, para o tipo 7, desensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5809 saccas, aos preços de \$5400 a \$5500, fecha do calmo.

Total das vendas conhecidas. 6.471 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra a dentro.....	842
Total.....	842

Mercado de algodão:

Entradas em 13.....	Fardos
Sahidas em 13.....	3 212
Existencia em 17.....	8.961
Posição do mercado, firme.	

Mercado de assucar:

Entradas em 13.....	Saccas
Sahidas em 13.....	11:198
Existencia em 17.....	9.578
Posição do mercado, firme.	339.978

Observações — As entradas foram de:

Sergipe.....	Saccas
Campos.....	9.517
Santa Catharina.....	1.631
	50

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 17	1.725.711\$310
Renda arrecadada em 18...	490.602\$810
	1.916.313\$929

Em igual periodo de 1914... 2.070.481\$577

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 18:	
Em ouro.....	73:177\$020
Em papel.....	129:185\$032

Total..... 202:362\$652

Renda arrecadada de 1 a 18

do corrente..... 2.257.018\$975

Em igual periodo de 1914... 4.401.093\$963

Diferença a maior em 1914.. 2.144.074\$988

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.168

Carlos vespasiano da Luz, pharmaceutico, estabelecido a rua Barão de S. Felix n. 69, adopta, para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico, a marca supra, que consiste de um rotulo rectangular superiormente arredondado, vendo-se ao alto o nome caracteristico «Blenosan» sobre arabescos. Seguindo-se os dizeres: «Injecção anti-ble-norrhagica», estes em uma faixa transversal, assim como outros explicativos. A marca, que poderá variar no tipo de letras, cores e dimensões, será applicada em quaesquer vidros que contiverem o preparado. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1914. — Carlos Vespasiano da Luz (sobre 300 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 24 de dezembro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n.º 10.168, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro
EXAME DE ADMISSÃO

Na secretaria desta faculdade estará aberta do dia 20 a 25 do corrente a inscrição para os exames de admissão aos cursos de medicina, pharmacia, odontologia e obstetricia.

Os candidatos deverão declarar nos seus requerimentos qual o curso em que desejam matricular-se e o qual e exam de linguas que preferem prestar dentro as que são consideradas facultativas. Os requerimentos devem vir acompanhados dos recibos que proveem haver pago na thesouraria da faculdade a respectiva taxa.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1915. — Dr. Brito Silva, sub-secretario.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraído as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, ns. 66.580 e 66.581, emittidas em 1861, e de 200\$, n. 4.913, emittida em 1869, juro de 5 % papel, antigo 6 %, pertencentes a Alvaro Gastão de Aragão e Mello, solteiro; e as de 1:000\$, ns. 66.582, emittida em 1864, e 86.913, emittida em 1866 e a de 200\$, n. 1.921, emittida em 1868, também do juro de 5 % papel, antigo 6 %, pertencentes a Oscar de Aragão e Mello, solteiro, vão ser expedidos novos titulos, si, no prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de fevereiro de 1915. — M. C. de Léo.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de notificação ao dono ou quem quer que possa interessar sobre mercadorias apprehendidas a bordo do vapor inglês Voltaire, pelo segundo official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector, de 15 do corrente, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar, a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar e allegar direitos sobre dous pequenos volumes contendo meias, apprehendidos de alguns estivadores, que se evadiram, pelo segundo official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro, quando de serviço a bordo do vapor inglês Voltaire, sob as penas da lei e de ser tal mercadoria vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 17 de fevereiro de 1915. — O chefe M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de notificação ao dono ou interessado, sobre mercadorias apprehendidas no Cais do Porto, pelo segundo official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro.

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector, de 15 do

corrente, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar, a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar e allegar direitos sobre trinta pares de meias para homens, apprehendidos occultos nas vestes de um individuo que se evadiu, sendo apprehensor o segundo official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro, sob as penas da lei e de ser tal mercadoria vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 17 de fevereiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. Director do deposito, convidam-se as senhoras costureiras antigas, matriculadas nas diferentes categorias, a virem assignar suas matriculas e o respectivo livro até o dia 25 do corrente mez, sendo eliminadas as que não o fizerem dentro do referido prazo.

Sala das costuras do Deposito Naval, 18 de fevereiro de 1915. — O carregado, Francisco Roberto Barreto, cap. tão-tenente commissario.

Superintendencia de Navegação

Concurrença para o fornecimento do seguinte:

- 1º grupo — Oleo mineral.
- 2º grupo — Petroleo.
- 3º grupo — Petroleo bruto.
- 4º grupo — Kerosene.

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição, na ilha Fiscal, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, as propostas para o fornecimento constante dos grupos acima mencionados destinadas ao abastecimento dos pharões durante o exercicio de 1915.

Condições

1.º O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homoganeo quanto possível, tendo a composição e as propriedades desejadas.

2.º É absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

3.º O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo, além disso, ás seguintes condições:

a) ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados;

b) ter a densidade nunca menor de 0,810, nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

c) o grão de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura superior a 70º centigrados;

d) o oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millímetros de espessura ou em qualquer outro mais aperfeiçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

3.º O petroleo deve ter a densidade nunca menor de 0,792 e nunca maior de 0,808, na temperatura de 15º centigrados. O grão de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50º e 60º centigrados;

a) o petroleo será acondicionado em vasilhame de ferro galvanizado de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millímetros de espessura ou de qualquer outro mais aperfeiçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

4.º O petroleo bruto deve ser anpropiado á produção do gaz Pintsch.

5.º O kerosene deve ser inexplorivo.

6.º A entrega dos artigos será feita, de conformidade com o determinado pelo Sr. contra-almirante superintendente, nos depositos do Governo.

7.º Com as respectivas propostas, os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de oleo e cinco de petroleo, como amostras, para serem examinados.

8.º O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genoro em caso de demora de entrega, ou 30 % no de alta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o pelo qual for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

9.º Os concorrentes para o fornecimento de oleo mineral, petroleo, petroleo bruto e kerosene, garantirão a assignatura do seu contracto com um deposito feito na Paradoria de Marinha de um conto de réis (1:000\$), cuja guia de deposito apresentarão no acto de entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1.º não serão accetadas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diário Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.º, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua idoneidade;

3.º nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrellinha ou ratura, o preço do oleo, petroleo e demais artigos constantes desta concorrência;

4.º as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.º não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.º os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjunctamente com as propostas;

7.º diariamente das 2 horas em diante serão attendidos os senhores interessados, aos quaes se ministrarão todos os esclarecimentos na sede da repartição, na ilha Fiscal.

Superintendencia de Navegação no Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. — Armando Augusto Gonçalves, capitão-tenente, assistente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE 61.500 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, BITOLA ESTREITA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima,

serão recebidas por postas para o fornecimento de 61.300 dormentes de madeira de lei, bitola estreita, de 1,85x0,18x0,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

1ª classe: Aroeira do sertão, Brazil, canella capitão mór, canella prego, canella preta, canella sassafraz, guaraná parda, guaraná preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tam, jacarandá cabiuna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrami, sucupira amarela, sucupira preta, tapinhoan, ubatan vermelho e urucurana.

2ª classe: Angelim pedra, arapaca amarela, araribá rosa, angico rajado, canella amarela, canella parda, cangerana, capabano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarela, grossahy azeite, guarabú, ipêuna, jatobá roxo, mangalô, massaranduba vermelha, merindiba, oiti, óleo jatobá, peroba vermelha, sapucaia vermelha e taruman.

Para os dormentes apresentados na zona compreendida de Lafayette e Contrias e de Cachoeira a Norte, serão excluídas todas as canellas de 2ª classe constantes da relação supra, e, bem assim, a peroba rosa.

Os dormentes são perfeitamente sãos, de quinhas vivas e isentos de branco, fendas, vontos, nós careados e outros defeitos.

Serão rectos e de secção rectangular e com os tópos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que existem nesta secretaria.

Os dormentes serão depositados à margem da linha em tráfego e na estação Maritima, obrigando-se os proponentes a entregar 50% dos dormentes em ponto da linha da estrada onde houver bitola estreita em tráfego.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e à sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamentos, mediante nota remettida pelo Escriptorio da Via Permanente à Contabilidade.

O marca-lor é empregado da estrada e por ella pago.

Os prazos para os fornecimentos e o numero dos dormentes a entregar em cada um serão fixados nos contractos.

Findo o prazo estipulado e si, dentro de 30 dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar a marcação os dormentes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de 50% por centena ou fracção e por mez de atraso.

Não serão aceitas propostas para fornecimento maior de 30.000 e menor de 5.000 dormentes.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer 50% de dormentes de 1ª classe, podendo elevar esse numero a 70% do total do fornecimento.

No caso de não ser cumprida esta condição, por deficiência de madeiras de 1ª classe a estrada poderá aceitar dormentes de 2ª classe para completar a quantidade de 1ª classe, mediante, porém, o desconto de cinco por cento no preço fixado.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar donde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade;

3ª, preço por classe e por unidade de dormente depositado dentro das cercas da estrada;

4ª, quantidade que será fornecida por mez. O fornecimento deverá começar 15 dias depois do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas.

O prazo para o fornecimento total será até 3 de outubro proximo futuro.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Accepta qualquer proposta, antes de ser assignado o respectivo contracto e para garantir o seu cumprimento, o contractante cautionará no thesouro Nacional oito por cento da importancia total do fornecimento, calculada ao preço medio das duas classes de dormentes. Essa caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finais.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas Condições Geraes, existentes nesta secretaria, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 8 de fevereiro de 1915.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 BARRICAS DE CIMENTO, DE 150 KILOS CADA UMA, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez do março, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o

fornecimento de 5.000 barricas de cimento de 150 kilos cada uma, peso bruto, durante o corrente anno, de accordo com o respectivo caderno de encargos que se acha à disposição dos concorrentes na dita intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada barrica de cimento, ontr que na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importancia das despesas do Cies do Porto, a qual poderá ser, quando convier a administração da estrada, paga directamente pela mesma ao Cies do Porto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na intendencia desta estrada, na Estação Maritima.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da qualidade do cimento serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condições de ser accepta não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes e a qualidade do cimento apresentado, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas para cada barrica de cimento, entregue na intendencia, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento das condições do respectivo caderno de encargos e ao art. XXVI das instrucções para o serviço das concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de fevereiro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE MADEIRA DURANTE O CORRENTE ANNO

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de vigas de madeira constantes das condições gerais para o fornecimento de dormimentos, de 6 a 13 metros de comprimento e de 0^m.30 x 0^m.30 a 0^m.45 x 0^m.35 de secção transversal, entretanto nos trechos de bitola estreita do Burnier a Jira e ramais em trafego, á medida das necessidades do serviço.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por metro cubico do material entregue nos locais indicados, cabendo á preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicações das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500%, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis por metro cubico de madeira que o proponente offerecer, entregue nos locais citados.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejectada.

As condições gerais para o fornecimento de dormimentos acham-se á disposição dos pretendentes na dita intendencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento das ditas condições gerais para fornecimento de dormimentos e ao artigo XXVI das instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de fevereiro de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço do Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES E DIETAS AOS IMIGRANTES RECOLHIDOS Á HOSPEDARIA DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1915

De ordem do Sr. director faço publico que não tendo comparcido proponentes á concorrência publica para o fornecimento de rações e dietas aos imigrantes recolhidos á Hospedaria da Ilha das Flores, de que trata o edital desta directoria publicado no *Diário Official* dos dias 27, 29 e 31 de janeiro e 2, 4, 6, e 10 do corrente mez, fica marcado o dia 22 do corrente, ás 13 horas, para o recebimento de propostas para o referido fornecimento.

Directoria do Serviço do Povoamento, 10 de fevereiro de 1915. — Eduardo Mendes Lima.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade anonyma de peculios A Família

Srs. accionistas e mutualistas da sociedade — De accordo com o que determina o art. 113 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, venho pela segunda vez, com a maior satisfação, apresentar-vos conta dos nossos actos praticados durante o periodo que decorre de 1. de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

Conforme salientei no meu primeiro relatório, ao assumirmos a direcção dos negocios sociais, tivemos que enfrentar com uma situação quasi desanimadora, por isso que nem sequer os livros de inscrição foram encontrados na sede da sociedade, e assim nem podíamos saber, de prompto, quem era mutualista da A Família.

Sem desfalecimentos, porém, puzemos mãos á obra, e já quando apresentei o primeiro relatório dizia eu com alegria que os nossos esforços iam sendo bem coroados. E de facto, em maio do anno findo os livros de inscrição por nós creados já consignavam os nomes de todos os nossos mutualistas, com as demais declarações exigidas em casos taes, e assim podíamos respirar mais largamente.

Quando já tínhamos concluido esse trabalho exaustivo, tivemos noticias de que os livros, papeis e documentos pertencentes á sociedade estavam cuidadosamente escondidos em Nilheroy, e de facto, com o auxilio da policia daquella cidade, conseguimos apprehender o que nos pertencia.

Embora, como disse, o nosso principal trabalho, que era o de inscrição de mutualistas, estivesse concluido, ainda assim muito nos tem favorecido o encontro dos nossos livros.

Tínhamos organizado o livro de inscrição com o auxilio de um formulario, que havíamos dirigido a todos os mutualistas, mas não possuíamos as propostas de inscrição, documento principal em uma sociedade que opera em seguros de vida. Felizmente foram apprehendidas todas as propostas, e assim annexamos-as aos respectivos formulários.

Estávamos também sendo incommodados por varios cidadãos que queriam se aproveitar da ausencia dos nossos livros para fazerem prevalecer direitos que sabiam inexistentes, e assim a apprehensão dos nossos papeis ainda trouxe a grande vantagem de afastar taes pretensões.

Encontramos entre as cousas apprehendidas uma quantidade enorme de apolices já promptas, faltando nellas apenas o sello para serem entregues aos seus respectivos donos. Não nos aproveitamos, entretanto, dessas apolices, pois conforme já disse no meu primeiro relatório, foi mister emitirmos apolices a partir do numero um, ficando cada série com o numero de apolices correspondente ao numero de socios inscritos.

Esse serviço de apolices tem sido extraordinariamente atioso, tendo nós emitido desde o inicio da nossa administração 3.772 apolices, assim discriminadas:

De setembro de 1913 a dezembro, conforme annexo do primeiro relatório.....	1.395
No primeiro semestre de 1914..	1.630
No segundo semestre de 1914..	747

3.772

Esse serviço, infelizmente, ainda não está concluido, existindo varios mutualistas com os seus primitivos documentos: cautelas provisórias ou cartas de accitação das propostas. Desafogados, porém, como nos achamos hoje, presumo que dentro de tres mezes possamos emitir as apolices a todos os associados.

No meu primeiro relatório fiz um exame sobre o movimento de novos socios ou mutualistas.

Conforme verificáreis de um dos annexos daquelle relatório, protocolamos naquelle anno (1913) 461 propostas, sendo 273 de novas propostas e 188 da phase anterior regularizadas.

Pelo annexo n. 15 do presente balanço vê-se que protocolamos 395 propostas, tendo sido acceitas 317 e recusadas 45, sendo que se acham em suspenso, aguardando informações, esclarecimentos, resultado de syndicancias, etc., 33 propostas.

Do inicio, pois, da nossa administração, deram entrada na sede da sociedade 856 propostas e dessas inscrevemos nas varias séries 746; recusamos 67, achando-se em suspenso 33.

Sem duvida não é extraordinario o movimento de propostas novas, mas attendendo-se á situação actual por que passa o paiz, á campanha movida sem criterio contra o mutualismo e a outras varias causas, aquelle movimento não deixa de ser animador. E si tivéssemos posto de lado o cuidado, o escrupulo com que agimos em assumpto de tão grande importancia, sem duvida abarbaríamos em pouco tempo as nossas séries. Preferimos, porém, agir no sentido de acceitarmos socios em condições de não sacrificarem o interesse dos senhores mutualistas, e assim, portanto, da sociedade.

Além do numero já citado de propostas novas, regularizamos ainda durante o semestre findo, conforme mostra o annexo n. 14, 565 seguros, espalhados pelas varias séries e do modo seguinte: sete na 1ª série; 141 na 2ª; 31 na 3ª; 60 na 4ª; 161 na 5ª; 75 na 6ª; 68 na 7ª e 13 na 8ª. Essa regularização nós a fizemos.

pos já por meio dos formulários, já por meio das propostas encontradas.

Os annexos 12 e 13 demonstram o numero de mutualistas que a Família possui em suas varias séries. O annexo 12 consigna o numero de socios em cada série, e o total que é de 4.117. No annexo n. 13 vem então o movimento das séries comparativamente com os annexos do primeiro relatorio.

Com effeito; ao encerrarmos o anno de 1913 nós possuíamos 3.235 mutualistas, e com as propostas novas e com as regularizações que fizemos, aquelle numero eleva-se a 4.117, sendo que a série que mais mutualistas possui é a 2ª com 1.729, para vir em seguida a 5ª com 1.020, depois a 4ª com 760 e as demais tem numeros mais baixos.

Tendo sido feito o cancelamento, em cada série, conforme se vê do dito annexo n. 13, de varios mutualistas, uns por fallecimento, outros por abandono, o numero actual é de 3.872.

Annexei também ao presente relatorio, que será fartamente distribuido aos Srs. mutualistas, uma relação completa dos socios, com os seus nomes, residencias e numeros de inscripção e de apo-líes.

Esse trabalho não conseguimos apresentar por occasião do primeiro relatorio, pois tínhamos apenas cinco mezes de gestão social, e fazendo-o agora procuramos attender aos pedidos que nesse sentido nos tem dirigido os Srs. mutualistas, aos quaes pedimos que nos desculpem si demora houve em attender-lhes; é que não desejavamos apresentar um trabalho incompleto.

Durante o actual periodo social, a respeito do qual é apresentado este relatorio e respectivo balanço, foram effectuados pagamentos na importancia de réis 238:345\$370, conforme mostram os annexos 9, sendo que a importancia de réis 292:032\$070 refere-se ás chamadas feitas pela actual directoria, e a de réis 46:313\$300 de chamadas effectuadas pela administração passada e cujo pagamento foi, como acima disse, por nós effectuado.

Para maior esclarecimento dos Srs. accionistas e mutualistas fiz annexar um quadro demonstrativo dos peculios e funeraes pagos pela actual administração, durante o periodo de 1 de julho de 1913 a 31 de dezembro de 1914. Esses pagamentos elevam-se á cifra de 412:517\$370 assim discriminada:

De phase anterior, isto é, arrecadados anteriormente e pagos pela actual administração 183:810\$000
De phase actual..... 216:377\$370

Além dessa quantia, pagamos mais a de 12:330\$, quotas de funeral, o que tudo prefaz o total de 412:517\$370.

Nesse annexo fizemos discriminar os nomes de cada mutualista fallecido, bem como as quantias pagas, respectivamente, a cada beneficiario, sendo que algumas dessas quantias acham-se abaixo da média communmente paga em cada série, por isso que os Srs. beneficiarios, por circunstancias que lhes diziam respeito, não esperaram o final das arrecadações, aliás, sou o primeiro a reconhecer, demonstradas.

E, tocando nesse assumpto, seja-me licito dizer que bastante temos nos esforçado no sentido de concluirmos as arrecadações nos prazos estabelecidos nos estatutos. Embora tenhamos já alguma coisa conseguido, estamos, entretanto, ainda um pouco afastados desse desejo.

Acredito, porém, que diante de varias medidas que tomaremos a respeito, na primeira reunião da directoria, que se realizar depois desta sessão, conseguiremos não deixar dentro dos prazos dos estatutos, pois elles são curtos, mas pouco além, conseguiremos, dizia eu, encerrar as chamadas em prazos que satisficam os beneficiarios dos peculios. É um assumpto que muito nos tem preoccupado, mas que conto estar em breve resolvido.

Faço também annexar a este balanço um quadro demonstrativo dos peculios e funeraes pagos pela passada administração, e, assim, Srs. mutualistas, bem poderão verificar a quanto tem attingido os pagamentos feitos pela sociedade. Esses pagamentos elevam-se á somma de 351:985\$660 quantia essa que, somada com a de 412:517\$370, por nós paga até 31 de dezembro do anno findo, prefaz o total de 764:503\$030.

Dentro dos prazos dos estatutos, fizemos todas as chamadas sobre o augmento do capital, mas até á presente data (31 de dezembro) do novo capital apenas entraram a importancia de 38:100\$, restando ainda por entrar a quantia de 61:600\$000.

Alguns accionistas já estão com o seu capital integralizado, varios outros, porém, apenas entraram com 70, 50 e 20 %.

Comparando os dados fornecidos pelo balanço, bem poderéis verificar qual a receita e qual a despesa da sociedade.

Entretanto, fiz annexar mais um quadro, o de n. 11, por onde melhor verificareis que apesar de todos os contratempos, tais como a crise que atravessa a nação, augmentada com a guerra estrangeira, os combates ao mutualismo, etc., a nossa receita não tem decrescido. Ao contrario, houve um augmento. Refiro-me aqui á renda de contribuições.

Com effeito, nós tivemos no primeiro semestre de 1914 a renda de contribuições elevada á somma de 119:971\$170, e no segundo semestre attingiu á de 121:208\$730, quantia essa que deve elevar-se ainda mais, pois não estão incluídas as arrecadações do mez de dezembro de varias agencias como Rio Grande do Sul, Maranhão, Ceará, etc., conforme tudo demonstra o mencionado annexo.

É verdade que nesse segundo semestre fizemos mais duas chamadas na 2ª série e mais duas na quarta. Mas tal coisa não deve influir no resultado total da arrecadação, não só porque essas chamadas a nós não estão com as arrecadações concluídas, como também porque fizemos quatro chamadas a menos na 5ª série.

Essa facto — a não diminuição da renda de contribuições — demonstra que a decadencia por ventura havida de socios foi perfeitamente compensada com o augmento de novos mutualistas, grande numero delles obrigado a acudir já ás chamadas por mortes de socios.

No meu primeiro relatorio dizia eu que as despesas da sociedade tendiam, sem duvida, a ser diminuidas, mas essa minha previsão somente veio a realizar-se no segundo semestre de 1914. No primeiro semestre ainda estivemos sentindo as consequências anteriores. Mantivemos durante longo tempo nos Estados do norte um inspector, o Sr. Julio Araújo, com o fim de normalizar os servicos da sociedade, colher elementos para annullarmos varios seguros, etc., sendo que a sua permanencia no Ceará foi maior do que esperavamos, pois a revolução o colheu naquelle Estado, justamente quando, tendo acabado o seu

servico na capital, seguia para o interior.

Além disso, tivemos em Minas e nos Estados de S. Paulo e do Espirito Santo de despendere grandes quantias com a annullação de varios seguros, o que felizmente conseguimos. E também ainda tivemos que manter no escriptorio um pessoal numeroso, até conseguirmos collocar todos os servicos em perfeita ordem.

Felizmente, porém, já no segundo semestre conseguimos cortar fundo nas despesas, de modo que poderéis verificar do annexo n. 17 uma differença para menos de 32, 75 % nas despesas da sociedade, comparadas com as do primeiro semestre. E essas despesas ainda foram reduzidas, diante das providencias que tomamos em reunião da directoria, do dia 28 de dezembro, conforme consta da respectiva acta.

De facto, normalizados todos os servicos da sociedade, podemos reduzir ao seu minimo o pessoal do escriptorio, de modo que si no inicio da reorganização da sociedade tivemos necessidade de despendere com aquelle pessoal a quantia de 2:733\$610 (media mensal, de janeiro em diante despendereamos apenas 1:330\$000.

Sob o titulo «fundos de peculios», figura no passivo da sociedade a quantia de 5:135\$690.

É a reserva de que tratam os estatutos, proveniente da primeira contribuição dos novos associados, pois a sociedade deve ter sempre prompto um peculio em cada série, arrecadado para acudir ao pagamento respectivo.

Já no primeiro balanço que apresentamos, o annexo n. 9 desenvolvia essa conta. Entretanto, tínhamos escripturado também nessa mesma conta quantias provenientes das saldos a pagar dos peculios, cujas arrecadações tinham sido encerradas.

Ao confeccionarmos, porém, o nosso segundo balanço, o do 1º semestre de 1914, já fizemos figurar no passivo, no titulo referido «fundos de peculios» apenas as reservas provenientes da primeira contribuição dos novos associados, por nos parecer que é isso o que querem os estatutos, e no actual balanço continuamos a assim proceder.

Fizemos também figurar, em cumprimento ao que determinam os estatutos, tres titulos em passivo, e que dizem respeito aos direitos dos mutualistas.

Com effeito, do lucro da sociedade, na importancia de 6:938\$120, tiramos 25 % para crear a «Reserva Especial», destinada nos termos do art. 11, letra c dos estatutos a beneficiar os mutualistas proporcionalmente ás séries, diminuindo gradualmente as contribuições a que os mesmos forem obrigados em virtude de chamadas para a reconstituição do fundo de peculios.

Sob o titulo «fundo de sorteios» encontramos escripturada a quantia de 693\$610, a ser distribuida pelos mutualistas na conformidade do art. 44, letra b dos estatutos.

E ainda sob o titulo «caixa de soccorros e empréstimos» escripturamos a quantia de 693\$610, 19 % sobre o lucro liquido e destinado a satisfazer o estabelecido em o art. 44, letra c dos estatutos, assim escripto «10 % para a criação da caixa de soccorros e empréstimos no limite da qual será attendido o disposto no art. 2º, letra c; art. 10, § 5º, e art. 39, paragraphos 5º e 6º».

Assim, portanto, do lucro liquido apurado no balanço apenas mandamos escripturar os fundos destinados aos mu-

mutualistas, sendo que sobre a parte referente aos accionistas e directores nada ainda deliberamos, e nesse sentido levamos uma consulta á Inspectoria de Seguros.

Dando cumprimento a uma deliberação vossa nomeamos a comissão para examinar os livros, papeis e documentos da sociedade.

Na comissão nomeada figuraram os Srs. Ball, Baker, Cornish & Comp., conhecidos contadores officiaes no Brazil.

O exame feito por esses senhores, sob a assistência de um fiscal da Inspectoria de Seguros, indicado a nosso pedido, para tal fim, abrangeu a escripturação da actual directoria, como também a escripturação da directoria passada.

Findos os respectivos exames os Srs. Ball, Baker, Cornish & Comp. apresentaram relatórios parciaes de cada um dos exames. Esses relatórios eu os faço annexar ao presente para vosso conhecimento.

Com relação á escripta por nós adoptada folgo em encontrar no relatório dos peritos o seguinte trecho:

«Encontramos os livros bem escripturados, principalmente na ultima parte do anno e reconhecemos que o methodo adoptado é bom.»

Contudo nos suggeriram elles algumas modificações que por considerarmos de vantagem adoptamos immediatamente.

Levantaram os peritos um balanço geral de modo, dizem elles «a exhibir a verdadeira situação economica da sociedade, tal qual ella nos parece. Para esse effeito incluímos no nosso balanço todas as responsabilidades conhecidas e apuradas».

O balanço apresentado pelos peritos divergiu do nosso quanto ao saldo apresentado.

Com effeito, no nosso balanço figura o saldo da conta de lucros e perdas e que passou para o 2º semestre de 1914, na importância de 23:096\$120, ao passo que no balanço da comissão o saldo é de 11:048\$180.

Essa divergencia, como os proprios peritos explicam, origina-se da circumstancia de não terem figurado no nosso balanço diversas verbas de «despezas geraes», effectuadas de facto no semestre a que se referia o balanço, mas não apuradas ainda por occasião da confeccção do balanço.

No balanço seguinte, o do 1º semestre de 1914, corrigimos esta falta apontada pelos peritos, o mesmo fazendo no que ora vos apresentamos.

Relativamente ao exame feito pela comissão nos livros e contas da companhia durante o 1º semestre de 1913, (administração passada) apresentaram também os Srs. Ball, Baker, Cornish & Comp. minucioso relatório.

O exame versou unicamente sobre o semestre que findou em 30 de junho de 1913, não tendo sido examinadas as contas anteriores a este periodo, por isso que, ponderaram os peritos, ellas já foram verificadas pelo conselho fiscal, e approvadas pela assembleia geral de accionistas. Deste relatório tomareis também conhecimento, pois faço-o annexar ao presente balanço.

Lutamos fortemente no sentido de impedir que fructificassem os seguros fraudulentos. A luta foi tenaz, porém com resultados bem satisfatórios.

Conseguimos obter de varios beneficiarios de seguros a desistencia dos seus

suppostos direitos, sendo que só em Passos e Santa Rita de Cassia conseguimos annullar 15 seguros.

No Maranhão também a sociedade ia sendo victima da especulação de certos individuos, tendo o inspector que para lá fizemos seguir muito conseguido.

O caso mais curioso naquelle Estado é o da segurada Felippa Ferreira Pinto, inscripta na 2ª série, em 30 de janeiro de 1914, e fallecida em abril. Estava envolvida no caso pessoa de alta responsabilidade social, mas felizmente ainda em vida da propria segurada conseguiu o nosso inspector a desistencia do seguro, tendo sido restituídos á sociedade todos os papeis em poder da segurada, inclusive a apolice.

No Estado do Espirito Santo também deixamos de fazer a chamada de um segurado da 2ª série, por isso que apuramos perfeitamente com o inquerito policial que requeremos, que o segurado não tinha fallecido!

Em resumo, não é pequena a relação de seguros que conseguimos annullar e os papeis referentes a todos elles, com as respectivas syndicancias, justificações, inqueritos policiaes etc., acham-se á vossa disposição para o necessario exame.

É um assumpto esse que deve merecer de todas as companhias de seguros bastante interesse e assim continuo a pensar que devem todas se congregar em uma acção conjuncta com o duplo fim de se prevenir as investidas contra o bolso do mutualista e de se responsabilizar criminalmente os autores dos seguros fraudulentos.

Por nossa parte sempre que conseguimos apurar qualquer fraude em seguros, enviamos cópia dos relatórios dos inspectores, bem como dos documentos obtidos ás nossas congeneres, sendo que algumas dellas tem tido igual procedimento para com a nossa sociedade.

Um assumpto que tem merecido toda a nossa attenção é o que diz respeito aos medicos, agentes e banqueiros da sociedade.

Tivemos necessidade ainda este anno de dispensar os serviços de um medico na cidade de Campos, bem como de alguns agentes e banqueiros.

Faço annexar a este relatório para conhecimento dos nossos mutualistas, duas relações: uma contendo os nomes dos nossos medicos e outra dos nossos agentes e banqueiros.

Durante o anno que findou fizemos chamadas para a reconstituição de peculios:

Na 2ª série.....	26
Na 3ª série.....	2
Na 4ª série.....	26
Na 5ª série.....	19
Na 6ª série.....	5
Na 7ª série.....	2
Na 8ª série.....	1

Faço annexar os respectivos quadros, contendo os nomes dos mutualistas fallecidos, a data dos fallecimentos, a residência do mutualista, o numero de inscripção, bem como o numero e a data da circular de chamadas.

Por esse quadro verificareis que nunca nos afastamos da letra dos estatutos ao termos que fazer as chamadas. Com effeito, os estatutos permitem que se façam chamadas de oito em oito dias, mas em attenção sobretudo á actual crise financeira que a todos tem affectado, fizemos regularmente nas séries

onde os obitos são em maior numero — 2ª e 4ª — apenas duas chamadas por mez e unicamente nos mezes de setembro e outubro fomos obrigados a elevar esse numero a tres.

Desejo que isso fique aqui bem patente, porquanto durante o anno recebemos varias reclamações de mutualistas, fazendo sentir que estávamos fazendo quatro e mais chamadas por mez, em cada série, o que não é absolutamente exacto.

A partir da nossa gestão social até á presente data, a sociedade figura como ré apenas em uma acção judicial.

Trata-se de um mutualista fallecido ainda no tempo da Liga Auxiliadora, e cuja beneficiaria reclama judicialmente o pagamento integral do peculio.

Era socio da Liga Auxiliadora o commendador Julio Cezar de Oliveira, e fallecendo quando ainda existia essa associação beneficente, a beneficiaria recebeu nos termos do § 1º do art. 7º dos respectivos estatutos da Liga, a quantia de 1:000\$000.

Mais tarde, em 1911, os socios da Liga Auxiliadora foram passados para A Familia e assumindo nós a direcção da sociedade nas condições conhecidas, recebemos uma reclamação da viuva do commendador Julio Cezar pedindo que lhe fosse paga a quantia de 4:000\$, resto do peculio de 5:000\$, a que tinha direito.

Após as verificações que fizemos chegamos á conclusão que á reclamante não assistia direito mais algum, pelo que indeferimos o pedido.

Não se conformando com essa nossa deliberação a Exma. viuva do commendador Julio Cezar de Oliveira propoz, perante o juiz da Primeira Pretoria Civil, uma acção ordinaria contra a sociedade, acção essa que após as razões finaes por nós apresentadas não teve andamento.

Junto a este relatório, para melhor conhecimento vosso, cópia da contestação que apresentei ao libello da autora, bem como das razões finaes.

Em 1 de setembro do anno corrente exonerou-se do cargo de superintendente da sociedade o nosso companheiro Sr. João Nepomuceno de Azevedo Silva, e que tão bons serviços nos prestou na reorganização da sociedade.

Pezarosos com a retirada de um tão esforçado companheiro, á carta por elle a nós dirigida respondemos nos seguintes termos:

«Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1914 — Ilmo. amigo Sr. João Nepomuceno — Tenho presente a sua prezada carta de 1 do corrente depondo em minhas mãos o cargo de superintendente da A Familia, e devo aqui deixar consignado que eu, como os meus companheiros de directoria, pezarosos recebemos a sua renuncia.

Agradeço-lhe, penhorado, o conceito que expende sobre a situação actual da A Familia, para cujo reerguimento tivemos em V. S. um auxiliar dedicado, sendo nós directores ainda sensiveis á sua gentileza, offerecendo-nos, quando careçamos, os seus proveitosos serviços e conselhos.

Certo de que bem avalio do seu amor a esta sociedade, fico segura da sua lealdade e dedicação á A Familia, onde V. S. só deixou amigos que, por meu intermedio, agradecem os seus fidalgoes cumprimentos,

Desejando-lhe prosperidades, creia-me seu amigo admirador — *Verissimo de Mello.*

O cargo de superintendente não o preenchi.

São essas, Srs. accionistas e mutualistas, as informações que nos occorre prestar-vos sobre os negocios da sociedade e si carecerdes de mais alguns informes estarei, como, aliás é do meu dever, ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1915, Sociedade Anonyma de Peculios A Família. — *Ignacio Verissimo de Mello.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da sociedade anonyma de peculios A Família, vem formular o seu parecer sobre as contas e actos da directoria da sociedade relativos ao exercicio de 1914:

Sendo submettidos a nosso exame o balanço, as contas e todos os documentos allusivos á gestão da actual directoria da sociedade, durante o anno proximo findo, constatamos, pela verificação metódica que procedemos em todos os livros que

contem a escripturação da sociedade, que presidiram a todos os actos de sua directoria o maximo criterio e a mais rigorosa observancia dos artigos dos estatutos.

Desse modo, somos de parecer que devem ser approvados todos esses e todos os que se louve a directoria da sociedade pelo a rigor e as medidas adoptadas e pela correção que caracteriza os actos de sua gestão.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1915. — *José Teixeira de Carvalho Junior.* — *Ladislao Gomes Ribeiro.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1914

Activo

Accionistas:	
Entradas a realizar.....	73:000\$000
Apólices da dívida publica:	
30 apólices federaes no valor nominal de 1:000\$000...	50:000\$000
Móveis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	8:000\$000
Apólices em caução:	
Depositado no Thesouro nos termos do decreto n. 913, de 29 de novembro de 1911.....	50:000\$000
The British Bank of South America:	
Saldo desta conta.....	181\$000
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	20:000\$000
Juros a receber:	
Saldo desta conta.....	2:500\$000
Letras a receber:	
Saldo desta conta.....	4:112\$950
Peculios por antecipação:	
Saldo desta conta.....	32:000\$000
Caixa:	
Saldo em cofre.....	3:271\$030
Phaz anterior:	
Saldo desta conta.....	473:554\$380

Devedores

Agentes e banqueiros:	
Saldo em poder dos mesmos.....	42:483\$730
Contas correntes:	
Saldo devedores.....	13:053\$100
	56:110\$830
	473:085\$240

Passivo

Capital:	
Pelo fundo social representado por 2.000 acções v/n de 100\$000.....	200:000\$000
Caução da sociedade:	
Saldo desta conta.....	50:000\$000
Deposito da directoria:	
Valor de 200 acções depositadas para caução da directoria.....	20:000\$000
Fundos de peculios:	
Saldo destas contas.....	4:610\$990
Credores	
Companhia M. e Industrial Casa Vital:	
Saldo desta conta.....	113\$000
Depositos de mutualistas:	
Item.....	3:089\$300
Agentes e banqueiros:	
Idem.....	3:122\$250
Contas correntes:	
Item.....	43:279\$40
Credores diversos:	
Contas a pagar.....	4:231\$100
	53:900\$590

Reconstituição de peculios:	
Nossa responsabilidade nas chamadas das diversas séries.....	131:165\$710
Lucros e perdas:	
Saldo que passa para o semestre vinzeiro.....	13:407\$950
	473:085\$240

S.E. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1914. Sociedade Anonyma de Peculios «A Família». — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. — *P. Ribeiro*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 30 DE JUNHO DE 1914.

Dbito

Agentes e banqueiros:	
A credito de diversos para fecho de contas.....	\$30
Móveis e utensilios:	
20 % para depreciação.....	2:000\$000
Banco do Brazil:	
Para fecho desta conta nesta data.....	\$620
Honorarios da directoria:	
Saldo desta conta.....	16:200\$000
Honorarios do conselho fiscal:	
Saldo desta conta.....	1:800\$000
Impostos:	
Saldo desta conta.....	3:102\$070
São federal:	
Saldo desta conta.....	916\$300
Impressos:	
Saldo desta conta.....	2:660\$300
Funeraes	
Saldo das seguintes contas:	
Funeraes da 2ª série...	9:000\$000
Funeraes da 4ª série...	3:700\$000
Funeraes da 5ª série...	1:200\$000
Funeraes da 6ª série...	200\$000
Funeraes da 7ª série...	1:200\$000
Funeraes da 8ª série...	400\$000
	13:700\$000
Commissões	
Saldo das seguintes contas:	
Commissões da 1ª série...	27\$000
Commissões da 2ª série...	11:113\$670
Commissões da 3ª série...	138\$150
Commissões da 4ª série...	5:118\$150
Commissões da 5ª série...	2:042\$250
Commissões da 6ª série...	59\$080
Commissões da 7ª série...	1:387\$950
Commissões da 8ª série...	3:150\$000
Despesas geraes:	
Saldo desta conta.....	43:490\$110
	113:936\$100
Saldo que passa para o 2º semestre de 1914.....	13:407\$950
R\$.....	127:314\$050

S. E.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 30 DE JUNHO DE 1914

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS EM 30 DE JUNHO DE 1914

Credito			
Agentes e banqueiros:			
A debito de diversos para fecho do contas.		\$130	
Juros de apolices:			
Saldo desta conta.....		8:750\$000	
Renda eventual:			
Saldo desta conta.....		2:205\$210	
Rendas de contribuições			
Saldo das seguintes contas:			
Renda de contribuições da 1ª série.....	15670		
Renda de contribuições da 2ª série.....	42:930\$000		
Renda de contribuições da 3ª série.....	50\$000		
Renda de contribuições da 4ª série.....	10:220\$000		
Renda de contribuições da 5ª série.....	6:731\$450		
Renda de contribuições da 6ª série.....	231\$000		
Renda de contribuições da 7ª série.....	3:207\$330		
Renda de contribuições da 8ª série.....	200\$000	72:651\$440	
Rendas de joias			
Saldo das seguintes contas:			
Renda de joias da 1ª série.....	45\$000		
Renda de joias da 2ª série.....	9:800\$000		
Renda de joias da 3ª série.....	22\$300		
Renda de joias da 4ª série.....	5:320\$000		
Renda de joias da 5ª série.....	1:980\$300		
Renda de joias da 6ª série.....	60\$000		
Renda de joias da 7ª série.....	2:120\$100		
Renda de joias da 8ª série.....	5:600\$000	23:640\$000	104:217\$630
Saldo que passou de 31 de dezembro de 1913.....		23:606\$420	
S. E.....		127:344\$030	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1914. — Sociedade anônima de peculios A Família. — Ignacio Verissimo de Mello, presidente. — F. Ribeiro, chefe da contabilidade.

Accionistas		Accões
Antero Pinto de Almeida.....		25
A. C. Gordon.....		25
Ataliba de Lara (Dr.).....		5
Alfredo de Oliveira Leite.....		4
Amelia de Oliveira Leite.....		4
Antonio de Oliveira Leite.....		4
Agnello Corrêa da Silva.....		20
Alfonso Vizeu.....		25
Ataliba Pires.....		20
Basilio da Silva Rabello.....		25
Christiano Pereira Brazil (Dr.).....		25
Carlos Martins Pereira Leite.....		50
Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (Dr.).....		60
Domingos Teixeira da Cunha Lozada (Dr.).....		54
David Thomaz Bevam Morley.....		20
Dante Alvares de Souza.....		5
Estelina de Queiroz.....		80
Eurico Gomes.....		57
Euripedes Coelho de Magalhães.....		25
Francisco Eulatio do Nascimento e Silva Filho (Dr.).....		50
Francisco Luiz Ribeiro.....		5
Francisco Barbosa Continho.....		50
Francisco de Oliveira Leite.....		4
Galeno Gomes.....		25
Homero Baptista (Dr.).....		30
Ignacio Verissimo de Mello (Dr.).....		52
Isaltino Ribeiro de Caldas Bastos.....		25
José Teixeira de Carvalho Junior.....		52
João A. Americo Macha lo.....		50
João Nepomuceno de Azevedo Silva.....		30
Joaquim Dias.....		25
Joaquim da Silva e Si.....		253
Joaquim P. do Couto Pereira.....		25
José Pinto de Queiroz.....		130
José Ferrão de Gusmão Lima (Dr.).....		5
José Augusto de Oliveira.....		4
Luiz M. Pinto de Queiroz.....		20
Luiz Ribeiro Pinto.....		52
Luiz Dias Pereira.....		25
Ladislau Gomes Ribeiro.....		10
Lincoln de Araujo (Dr.).....		42
Marciano Mattos Junior.....		100
Miguel Archanio de Souza Vianna.....		10
Maria B. de Oliveira.....		25
Renato Rangel Postana.....		25
Silverio Ignarra Sobrinho.....		100
Sebastião Mendes de Brito.....		5
Thomaz A. Vieira.....		5
Vivaldi Leite Ribeiro.....		206
Accões cuja propriedade ainda não foi justificada.....		1.973
Total.....		2.000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1914. — Pela Sociedade Anônima de Peculios «A Família», Ignacio Verissimo de Mello, presidente. — F. Ribeiro, chefe da contabilidade.

TRANSFERENCIAS DE ACCÕES

Datas	Numero do termo	Cedentes	Cessionarios	Transferencias			Numero das ações
				Venda	Caução	Total	
1914							
Janairo 12....	31	Dr. Homero Baptista.....	Agnello Corrêa da Silva.....	20	—	20	406 a 425
Abril 3.....	32	Dr. F. E. Nascimento e Silva Filho.....		—	25	25	1.101 a 1.125
						45	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1914. — Ignacio Verissimo de Mello, presidente. — F. Ribeiro, chefe da contabilidade.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realizar.....	61:600\$000
Apólices da Divida Publica:	
50 apólices federaes do valor nominal de 1:000\$.....	50:000\$000
Móveis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	7:900\$000
Apólices em caução:	
Depositado no Thesouro nos termos do decreto n. 915, de 29 de novembro de 1911.....	50:000\$000
The British Bank of South America:	
Saldo desta conta.....	184\$000
Caução da Directoria:	
Saldo desta conta.....	20:000\$000
Letras a receber:	
Saldo desta conta.....	10:686\$000
Juros a receber:	
Saldo desta conta.....	1:250\$000
Pecúlios por antecipação:	
Saldo desta conta.....	11:725\$000
Phase anterior:	
Saldo desta conta.....	202:879\$450
Caixa:	
Saldo em cofre.....	11:287\$000
Devedores	
Agentes e banqueiros:	
Saldos em poder dos mesmos.....	57:614\$830
Contas correntes:	
Saldos devedores.....	15:582\$450
	<u>73:197\$280</u>
	<u>503:708\$730</u>
Passivo	
Capital:	
Pelo fundo social representado por 2.000 acções v/n de 100\$990.....	200:000\$000
Caução da Sociedade:	
Saldo desta conta.....	50:000\$000
Deposito da directoria:	
Valor de 200 acções depositadas para caução da directoria.....	20:000\$000
Fundos de pecúlios:	
Saldos destas contas.....	5:135\$690
Agencia Geral do Rio Grande do Sul:	
Conta especial.....	1:895\$840
Reserva especial:	
Saldo desta conta.....	1:731\$030
Fundos de sorteios:	
Saldo desta conta.....	693\$610
Caixa de soccorros e empréstimos:	
Saldo desta conta.....	693\$610
Reconstituição de pecúlios:	
Nessa responsabilidade nas chamadas das diversas séries.....	175:930\$695
Credores	
Companhia M. e Industrial	
Casa Vivaldi:	
Saldo desta conta.....	12:115\$000
Agentes e banqueiros:	
Idem.....	1:109\$140
Contas correntes:	
Idem.....	23:626\$430
Depositos de mutualistas:	
Idem.....	1:815\$500
Credores diversos:	
Contas a pagar.....	5:114\$320
	<u>43:810\$390</u>
Lucros e perdas.	
Saldo que passa para o semestre vindouro.....	3:814\$870
	<u>503:708\$730</u>

S. E. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. Sociedade Anonima de Pecúlios "A Família". — Ignacio Verissimo de Mello, presidente. — F. Ribeiro, chefe da contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Debito	
Juros a receber:	
Importancia que creditamos a esta conta por termos verificado na Caixa da Amortização que todos os juros atrasados já haviam sido recebidos.....	1:250\$000
Agentes e banqueiros:	
A credito de diversos para fecho de contas.....	25700
Honorarios da directoria:	
Saldo desta conta.....	15:400\$000
Honorarios do conselho fiscal:	
Saldo desta conta.....	1:800\$000
Impressos:	
Saldo desta conta.....	3:421\$000
Impostos:	
Saldo desta conta.....	2:401\$900
Sello federal:	
Saldo desta conta.....	680\$100
Propaganda e publicações:	
Saldo desta conta.....	1:422\$680
Semoventes:	
Saldo desta conta.....	50\$000
Bonificações:	
Saldo desta conta.....	775\$000
Despesas geraes:	
Saldo desta conta.....	39:301\$890
Reserva especial:	
Levados a esta conta 25 % sobre 6:936\$120, lucro liquido deste semestre, de accordo com o art. 44, letra A, dos estatutos.....	1:731\$030
Fundo de sorteios:	
Levados a esta conta 10 % sobre 6:936\$120, lucro liquido deste semestre, de accordo com o art. 44, letra B, dos estatutos.....	693\$610
Caixa de soccorros e empréstimos:	
Levados a esta conta 10 % sobre 6:936\$120, lucro liquido desta semestre, de accordo com o art. 44, letra C, dos estatutos.....	693\$610
	<u>69:627\$610</u>
Funeraes	
Saldo das seguintes contas:	
Funeraes da 2ª serie.....	6:000\$000
Funeraes da 3ª serie.....	20\$000
Funeraes da 4ª serie.....	4:100\$000
Funeraes da 5ª serie.....	800\$000
Funeraes da 6ª serie.....	200\$000
	<u>11:300\$000</u>
Commissões	
Saldos das seguintes contas:	
Commissões da 2ª serie.....	6:745\$950
Commissões da 3ª serie.....	111\$000
Commissões da 4ª serie.....	3:176\$050
Commissões da 5ª serie.....	1:333\$450
Commissões da 6ª serie.....	748\$80
Commissões da 7ª serie.....	86\$000
Commissões da 8ª serie.....	15\$000
	<u>12:355\$330</u>
Saldo que passa para o 1º semestre de 1915.....	93:282\$940
	<u>3:814\$870</u>
S. E.....	97:097\$810

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Credito

Agentes e banqueiros:		
A debito do diversos para fecho de contas.....		3\$800
Juros de apolices:		
Saldo desta conta.....	1:250\$000	
Renda eventual:		
Saldo desta conta.....	435\$260	
Renda de contribuições		
Saldo das seguintes contas:		
Renda de contribuições da 2ª série....	44:052\$300	
Renda de contribuições da 3ª série....	73\$340	
Renda de contribuições da 4ª série....	22:997\$000	
Renda de contribuições da 5ª série....	7:590\$000	
Renda de contribuições da 6ª série....	448\$000	
Renda de contribuições da 7ª série....	951\$060	
Renda de contribuições da 8ª série....	320\$000	76:435\$800
Renda de joias		
Saldo das seguintes contas:		
Renda de joias da 2ª série.....	1:493\$000	
Renda de joias da 3ª série.....	223\$000	
Renda de joias da 4ª série.....	1:495\$000	
Renda de joias da 5ª série.....	945\$000	
Renda de joias da 6ª série.....	80\$000	
Renda de joias da 7ª série.....	1:325\$000	5:565\$000
		83:689\$860
Saldo que passou de 30 de junho de 1914.....		13:407\$950
S. E. Rs.....		97:097\$810

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.— *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente.— *F. Ribeiro*, chefe da contabilidade.

MOVIMENTO DAS SÉRIES

1ª série:		
Que passou de 31 de dezembro de 1913....	1	
Inscripto novo.....	1	
Regularizados por meio de formulários e propostas encontradas.....	7	9
2ª série:		
Que passaram de 31 de dezembro de 1913....	1.458	
Inscriptos novos.....	127	
Regularizados por meio de formulários e propostas encontradas.....	144	1.729
Cancellados por fallecimento e abandono..	116	1.613
3ª série:		
Que passaram de 31 de dezembro de 1913....	5	
Inscriptos novos.....	6	
Regularizados por meio de formulários e propostas encontradas.....	34	45
Cancellado por fallecimento.....	1	44
4ª série:		
Que passaram de 31 de dezembro de 1913....	622	
Inscriptos novos.....	78	
Regularizados por meio de formulários e propostas encontradas.....	60	760
Cancellados por fallecimento e abandono..	61	699
5ª série:		
Que passaram de 31 de dezembro de 1913....	791	
Inscriptos novos.....	65	
Regularizados por meio de formulários e propostas encontradas.....	164	1.020
Cancellados por fallecimento e abandono..	43	977

6ª série:

Que passaram de 31 de dezembro de 1913....	211	
Inscriptos novos.....	8	
Regularizados por meio de formulários e propostas encontradas.....	75	324
Cancellados por fallecimento e abandono..	43	311

7ª série:

Que passaram de 31 de dezembro de 1913....	84	
Inscriptos novos.....	11	
Regularizados por meio de formulários e propostas encontradas.....	68	163
Cancellados por fallecimento e abandono..	10	153

8ª série:

Que passaram de 31 de dezembro de 1913....	33	
Inscriptos novos.....	21	
Regularizados por meio de formulários e propostas encontradas.....	13	67
Cancellado por fallecimento.....	1	68

Total dos mutualistas inscriptos..... 4.117

Total dos mutualistas..... 3.872

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.— *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente.— *F. Ribeiro*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DOS PECULIOS PAGOS DURANTE O ANNO DE 1914

Phase nova

2ª série :		
1º e 2º semestres.....	120:160\$000	
3ª série :		
2º semestre.....	110\$000	
4ª série :		
1º e 2º semestres.....	30:660\$000	
5ª série :		
1º e 2º semestres.....	48:366\$40	
6ª série :		
1º e 2º semestres.....	1:166\$000	
7ª série :		
1º semestre.....	3:219\$330	
8ª série :		
1º semestre.....	300\$000	
		102:032\$070

Phase anterior

2ª série :		
1º e 2º semestres.....	22:500\$000	
3ª série :		
2º semestre.....	673\$300	
4ª série :		
1º e 2º semestres.....	13:490\$000	
5ª série :		
2º semestre.....	2:700\$000	
6ª série :		
1º semestre.....	600\$000	
7ª série :		
1º semestre.....	6:330\$000	46:313\$300
		238:345\$370

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.— *F. Ribeiro*, chefe da contabilidade.

Brasilianische Bank für Deutschland

Rua da Quitanda n. 131 — Fundado em 1887

	Marcos
Capital realizado.....	15.000.000
Reservas.....	7.000.000

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1915

Activo	
Contas correntes garantidas.....	12.001:246\$082
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	24.208:299\$462
Letras descontadas.....	4.187:676\$236
Letras a receber.....	13.308:015\$015
Valores e letras caucionadas.....	16.553:777\$250
Valores depositados.....	32.021:494\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	10.088:325\$190
	112.461:863\$255

Passivo	
Capital, 1 marco — réis 18000.....	15.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	8.737:904\$244
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	13.593:558\$155
Deposito a prazo fixo e com previo aviso.....	5.624:867\$326
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros.....	61.883:316\$265
Diversas contas.....	7.622:157\$265
	112.461:863\$255

S. E. & O. — Os directores, John. Matthiesen.

ANNUNCIOS**Sociedade de Auxilios Mutuos «A Garantia da Infancia»**

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

1ª convocação

O presidente desta sociedade, de accordo com o que ficou deliberado em sessão de directoria do 2 do corrente, vem convocar os socios quite das diversas séries a reunirem-se, de accordo com os seus estatutos, em assemblea geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, ás 18 horas, na sede social, á rua dos Ourives n. 124, sobrado, afim de tomarem conhecimento dos officios com que os directores gerente e thesoureiro, renunciaram aos seus cargos, dai-lhes substitutos por meio de eleição, assim como tambem elegerem substitutos para os cargos de presidente e secretario, visto, igualmente, estes ultimos não quererem continuar a exercerem taes cargos, e deliberaram, finalmente, tudo o que julgarem necessario aos interesses sociais. —

O presidente, José das Santos.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, R), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 12

J. L. Guimarães & C.**A Família**

Sociedade anonyma de pecullos

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 20 do mez corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta sociedade, á rua Sete de Setembro n. 93, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativos ao anno social do 1914 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

São convidados tambem a comparecerem os Srs. mutualistas.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1915. — Ignacio Verissimo de A. 40, presidente.

Companhia de Seguros «Novo Mundo»

Nos termos do art. 47 dos estatutos sociais, approvados pelo decreto n. 10.864, de 29 de abril de 1914, ficam convocados para o dia 25 do corrente mez, ás 17 horas, na sede social da Companhia de Seguros «Novo Mundo», á rua Uruguayana n. 96 (3º andar), todos os respectivos accionistas, para a 2ª as-sembléa geral ordinaria, que tem de tomar conhecimento do relatório da directoria, sobre os negocios relativos ao exercicio findo, do balanço geral e do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 do fevereiro de 1915. (.

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracção publica, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, a rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

305 49*

16:000\$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

309 — 16*

50:000\$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 6 de março

A'S 3 HORAS DA TARDE

300 — 13*

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel e casa F. GULMARÃES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas, Caixa do Correio 4.273.